

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02002/2026

28/04/2026

Sec. Municipal de Esporte e Lazer/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 127/2026 - Solicitando Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Material Esportivo Vinculada ao Convênio nº 976036/2025MESP.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA:	01
PROC.:	2002/2026
MUNICÍPIO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ofício Nº 127/2026

Caxias (MA), 28 de abril de 2026.

Aos cuidados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Caxias
Ilmo. Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Rua Professora Ana Corrêa, 111 – Centro. CEP: 65.604-080

Assunto: Licitação Material Esportivo

Prezado,

Venho por meio deste protocolar a documentação referente à aquisição de material esportivo, vinculada ao Convênio nº 976036/2025/MESP. Em anexo segue Documento de Formalização de demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Extrato da Proposta, Termo do Convênio e Termo de Referência.

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de fardamentos destinados à execução do Programa TEAtivo, voltado à prática esportiva, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e adequada participação dos beneficiários.

Desde já, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo N.º	2002/2026
N.º de Ordem	
Caxias/MA	28/04/2026

Aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária

Ilmo. Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
Praça Dias Carneiro, 600 – Centro. CEP: 65.604-080

Othon Luiz Machado Maranhão
Chefe de Protocolo Geral
Fone: 33798333

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Sector Requisitante	Secretaria Municipal de Esportes
Responsável pela formalização da demanda	José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Cargo/Função	Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de material esportivo necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de empresa para aquisição de material esportivo.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A aquisição de material esportivo é fundamental para o cumprimento do objeto do Convênio 976036/2025/MESP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ITEM	Valor Total
01	Argola treino funcional hexagonal em plá	UN	12.0	R\$ 11,66	R\$ 139,92
02	Argola treino Funcional circular em plá	UN	12.0	R\$ 11,85	R\$ 142,20
03	Argolas para recreação submersa (kit com	UN	3.0	R\$ 198,29	R\$ 594,87
04	Boia Tipo Espaguete para Piscina em Poli	UN	50.0	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
05	Bola basquete nº 05	UN	12.0	R\$ 141,63	R\$ 1.699,56
06	Bola basquete nº 07	UN	12.0	R\$ 146,63	R\$ 1.759,56
07	Bola basquete nº 3	UN	6.0	R\$ 129,97	R\$ 779,82
08	Bola de iniciação Nº 10, para iniciação	UN	10.0	R\$ 94,30	R\$ 943,00
09	Bola de iniciação Nº 12, para iniciação	UN	10.0	R\$ 107,63	R\$ 1.076,30
10	Bola futsal 62cm	UN	20.0	R\$ 162,63	R\$ 3.252,60
11	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês)	UN	50.0	R\$ 14,63	R\$ 731,50
12	Cone para prática esportiva. Confecciona	UN	50.0	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

FC: 03
PROC: 0002/2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

13	Corda de pular confeccionada em plástico	UN	10.0	R\$ 84,97	R\$ 849,70
14	Escada de chão para agilidade 8m. Peso:	UN	3.0	R\$ 206,63	R\$ 619,89
15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr	UN	3.0	R\$ 602,97	R\$ 1.808,91
16	Óculos de natação com lentes ante embaça	UN	50.0	R\$ 60,97	R\$ 3.048,50
17	Peteca Badminton	UN	65.0	R\$ 18,30	R\$ 1.189,50
18	Polibóia para natação (em forma de 8) em	UN	10.0	R\$ 68,30	R\$ 683,00
19	Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Borr	UN	10.0	R\$ 89,97	R\$ 899,70
20	Raquete Badminton	UN	30.0	R\$ 92,47	R\$ 2.774,10
21	Rede móvel Badminton	UN	4.0	R\$ 414,97	R\$ 1.659,88
22	Saco/rede de transporte de bolas esporti	UN	3.0	R\$ 59,99	R\$ 179,97
23	Tapete flutuante 100x60x30mm	UN	4.0	R\$ 198,44	R\$ 793,76
24	Touca natação	UN	50.0	R\$ 61,63	R\$ 3.081,50

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

☒ (X) Sim ☐ () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

☐ () Sim ☒ (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 04/2026

Data prevista para contratação (mês/ano): 05/2026

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa ☐ () Média ☐ () Alta ☒ (X)

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esportes

INTRODUÇÃO

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem o compromisso de realizar suas contratações de aquisição de material esportivo de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

A Lei 14.133/21 estabelece as normas gerais para licitação e contratação pública, promovendo a modernização e a desburocratização dos processos, bem como a busca pela economicidade e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esportes de Caxias - MA está empenhada em adotar as melhores práticas de governança e gestão, visando sempre a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

A aquisição de material esportivo para o município de Caxias - MA destina-se ao cumprimento do objeto do Convênio 976036/2025/MESP.

Ao seguir as orientações contidas neste material, a Secretaria Municipal de Esportes de Caxias - MA reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo assim para a promoção da qualidade e o bem-estar da população de Caxias - MA.

Este documento será uma ferramenta essencial para orientar e padronizar os procedimentos de aquisição de material esportivo, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a excelência na prestação dos serviços da secretaria à comunidade de Caxias - MA.

Vamos adiante, em busca de uma gestão pública cada vez mais eficiente e comprometida com o bem-estar da população.



1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição de material esportivo para o município de Caxias - MA é condição fundamental para o cumprimento do objeto do Convênio 976036/2025/MESP.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de ser objeto de proposta voluntária, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.1.2. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

3.1.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

3.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.1.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as



demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.1.9. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração o Convênio 976036/2025/MESP

4.2. As estimativas de consumo encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ITEM	Valor Total
01	Argola treino funcional hexagonal em plá	UN	12.0	R\$ 11,66	R\$ 139,92
02	Argola treino funcional circular em plá	UN	12.0	R\$ 11,85	R\$ 142,20
03	Argolas para recreação submersa (kit com	UN	3.0	R\$ 198,29	R\$ 594,87
04	Bola Tipo Espaguete para Piscina em Poli	UN	50.0	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
05	Bola basquete nº 05	UN	12.0	R\$ 141,63	R\$ 1.699,56
06	Bola basquete nº 07	UN	12.0	R\$ 146,63	R\$ 1.759,56
07	Bola basquete nº 3	UN	6.0	R\$ 129,97	R\$ 779,82
08	Bola de iniciação Nº 10, para iniciação	UN	10.0	R\$ 94,30	R\$ 943,00
09	Bola de iniciação Nº 12, para iniciação	UN	10.0	R\$ 107,63	R\$ 1.076,30
10	Bola futsal 62cm	UN	20.0	R\$ 162,63	R\$ 3.252,60
11	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês)	UN	50.0	R\$ 14,63	R\$ 731,50
12	Cone para prática esportiva. Confecciona	UN	50.0	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
13	Corda de pular confeccionada em plástico	UN	10.0	R\$ 84,97	R\$ 849,70
14	Escada de chão para agilidade 8m. Peso:	UN	3.0	R\$ 206,63	R\$ 619,89
15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr	UN	3.0	R\$ 602,97	R\$ 1.808,91
16	Óculos de natação com lentes ante embaça	UN	50.0	R\$ 60,97	R\$ 3.048,50
17	Peteca Badminton	UN	65.0	R\$ 18,30	R\$ 1.189,50
18	Polibóia para natação (em forma de 8) em	UN	10.0	R\$ 68,30	R\$ 683,00
19	Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Borr	UN	10.0	R\$ 89,97	R\$ 899,70
20	Raquete Badminton	UN	30.0	R\$ 92,47	R\$ 2.774,10
21	Rede móvel Badminton	UN	4.0	R\$ 414,97	R\$ 1.659,88
22	Saco/redê de transporte de bolas esporti	UN	3.0	R\$ 59,99	R\$ 179,97
23	Tapete flutuante 100x60x30mm	UN	4.0	R\$ 198,44	R\$ 793,76
24	Touca natação	UN	50.0	R\$ 61,63	R\$ 3.081,50

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Ponto Positivo: A aquisição de material esportivo conforme a Lei 14.133/21 pode promover maior transparência nos processos de compra, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e justa. Isso porque a legislação estabelece critérios claros e objetivos para a seleção dos fornecedores, garantindo a competitividade e a qualidade dos produtos adquiridos.

Ponto Negativo: No entanto, o cumprimento rigoroso dos requisitos da Lei 14.133/21 pode gerar um aumento nos prazos e na burocracia dos processos de aquisição. Isso pode resultar em atrasos na obtenção dos materiais necessários para o funcionamento da secretaria municipal de Caxias-MA, prejudicando suas atividades e serviços prestados à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

6.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de material esportivo necessárias, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na contratação por dispensa eletrônica.

Solução: Dispensa Eletrônica.

6.2 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA 08
PROC. 2003/2036
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Os resultados pretendidos com a aquisição de material esportivo para o município de Caxias - MA visam a execução do Convênio nº 976036/2025/MESP.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital.

9.2. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois o mesmo já se encontra em funcionamento e com a equipe plenamente capacitada.

9.3 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

9.3 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

9.4 Cumprе ressaltar que a Secretaria Municipal de Esportes oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Coordenação de Fiscalização de Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

FOLHA: 09
PROC.: 3002 / 2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, inclusive nos termos de disponibilidade de mercado.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Caxias - MA, 27 de abril de 2026.

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem o compromisso de realizar suas contratações de material esportivo de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

A Lei 14.133/21 estabelece as normas gerais para licitação e contratação pública, promovendo a modernização e a desburocratização dos processos, bem como a busca pela economicidade e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esportes está empenhada em adotar as melhores práticas de governança e gestão, visando sempre a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

Os materiais esportivos destinam-se a orientar os procedimentos de contratação de produtos para uso e padronização necessários para o funcionamento adequado das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes. Nele, serão apresentadas diretrizes claras e transparentes para a realização das contratações, garantindo a lisura dos processos e a seleção dos fornecedores mais qualificados e adequados às necessidades da Secretaria.

Ao seguir as orientações contidas neste material, a Secretaria Municipal de Esportes reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo assim para a promoção da qualidade e o bem-estar da população de Caxias - MA.

Este documento será uma ferramenta essencial para orientar e padronizar os procedimentos de aquisição de material esportivo, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a excelência na prestação dos serviços à comunidade de Caxias - MA.

Vamos adiante, em busca de uma gestão pública cada vez mais eficiente e comprometida com o bem-estar da população.



1.1 Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para o município de Caxias - MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ITEM	Valor Total
01	Argola treino funcional hexagonal em plá	UN	12,0	R\$ 11,66	R\$ 139,92
02	Argola treino Funcional circular em plá	UN	12,0	R\$ 11,85	R\$ 142,20
03	Argolas para recreação submersa (kit com	UN	3,0	R\$ 198,29	R\$ 594,87
04	Bola Tipo Espaguete para Piscina em Poli	UN	50,0	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
05	Bola basquete nº 05	UN	12,0	R\$ 141,63	R\$ 1.699,56
06	Bola basquete nº 07	UN	12,0	R\$ 146,63	R\$ 1.759,56
07	Bola basquete nº 3	UN	6,0	R\$ 129,97	R\$ 779,82
08	Bola de iniciação Nº 10, para iniciação	UN	10,0	R\$ 94,30	R\$ 943,00
09	Bola de iniciação Nº 12, para iniciação	UN	10,0	R\$ 107,63	R\$ 1.076,30
10	Bola futsal 62cm	UN	20,0	R\$ 162,63	R\$ 3.252,60
11	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês)	UN	50,0	R\$ 14,63	R\$ 731,50
12	Cone para prática esportiva, Confecciona	UN	50,0	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
13	Corda de pular confeccionada em plástico	UN	10,0	R\$ 84,97	R\$ 849,70
14	Escada de chão para agilidade 8m, Peso:	UN	3,0	R\$ 206,63	R\$ 619,89
15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr	UN	3,0	R\$ 602,97	R\$ 1.808,91
16	Óculos de natação com lentes ante embaça	UN	50,0	R\$ 60,97	R\$ 3.048,50
17	Peteca Badminton	UN	65,0	R\$ 18,30	R\$ 1.189,50
18	Polibóia para natação (em forma de 8) em	UN	10,0	R\$ 68,30	R\$ 683,00
19	Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Borr	UN	10,0	R\$ 89,97	R\$ 899,70
20	Raquete Badminton	UN	30,0	R\$ 92,47	R\$ 2.774,10
21	Rede móvel Badminton	UN	4,0	R\$ 414,97	R\$ 1.659,88
22	Saco/rede de transporte de bolas esporti	UN	3,0	R\$ 59,99	R\$ 179,97
23	Tapete flutuante 100x60x30mm	UN	4,0	R\$ 198,44	R\$ 793,76
24	Touca natação	UN	50,0	R\$ 61,63	R\$ 3.081,50

A contratação de empresa para o fornecimento de Material esportivo se faz necessária para atender às demandas do Convênio nº 976036/2025.

O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de se tratar de objeto de transferência voluntária.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

A Secretaria Municipal de Esportes tem a necessidade de adquirir material esportivo para o cumprimento do pactuado no Convênio nº 976036/2025.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 12
PROC.: 2002/2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

4 TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de material esportivo necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de material esportivo assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Salienta-se que esta solução é mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Estes requisitos estão alinhados com as disposições da Lei 14.133/21 e visam garantir a seleção de um fornecedor qualificado e comprometido em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Caxias – MA, promovendo a qualidade e segurança dos serviços prestados à população local.

Ficará recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produto, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

5.4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.4.2 Local e horário

Rua Professora Ana Correia, 111 – Centro. CEP: 65.604-080. Horário de Atendimento: das 7h30 às 13h30 – segunda a sexta-feira.

5.4.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;
- Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

5.4.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1 Do recebimento

A empresa para o fornecimento de material esportivo, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A empresa para o fornecimento de material esportivo poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

A empresa para o fornecimento de material esportivo será recebida definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade



competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;

- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA** de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será terceirizado

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

19
2002 / 2006
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

FC/LNA. 81
PROC. 2009/2006
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 50% do Valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.29.27.811.0039.2257.339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Caxias, 27 de abril de 2026.

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



MINISTERIO DO ESPORTE

TRANSPERGOV

FOLHA: 82

PROC.: 0003/2026

AUBRICA: 0

Nº / ANO DA PROPOSTA:

026651/2025

OBJETO:

Desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Considerando que o esporte e o Paradesporto são compreendidos como direitos sociais, o que implica na proposição de políticas públicas visando o Desenvolvimento Humano dos seus cidadãos, nesse caso, crianças e adolescentes com TEA e que nesta fase de desenvolvimento é onde se encontram as etapas da vida propícias para a intervenção profissional, e assim criar condições para melhorias nos aspectos físicos, cognitivos e psicossociais é que se propõe as... (texto completo no projeto técnico)

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O Projeto TEAtivo está alinhado aos princípios dos programas da Secretaria Nacional de Paradesporto e busca como objetivo comum a inclusão através do esporte onde valores e capacidades são redefinidos e a aceitação das diferenças tornam-se naturais dentro da sociedade.

PÚBLICO ALVO:

Atendimento de cerca de 180 beneficiários com Transtorno do Espectro do Autismo.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A dificuldade de comunicação e interação social de crianças e adolescentes com o TEA e a falta de locais apropriados criam na família a resistência de inserir práticas corporais e esportivas em sua rotina pelo medo da não adaptação nos locais convencionais. É importante salientar que a falta de interação e comunicação deste indivíduo no meio social, é influenciado aos aspectos e valências motoras que não foram trabalhadas nos primeiros anos de vida, é nessa (texto completo no projeto técnico)

RESULTADOS ESPERADOS:

•Promover o desenvolvimento neuropsicomotor, a autonomia e a independência da pessoa com TEA; •Fortalecer a saúde global da pessoa com TEA, proporcionando qualidade de vida e buscando melhorias nas atividades diárias por meio da prática de atividade física; •Promover a inclusão social da pessoa com TEA; •Estimular a percepção sobre a importância de políticas públicas voltadas às pessoas com TEA... (texto completo no projeto técnico)

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 51000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO ESPORTE
CPF DO RESPONSÁVEL: 786.502.165-87	NOME DO RESPONSÁVEL: FABIO AUGUSTO LIMA DE ARAUJO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SQS 207, Bloco E, Apartamento 407, Asa Sul/DF, CEP: 70253-050	CEP DO RESPONSÁVEL: 70253-050

2 - DADOS DO PROPONENTE

FOLHA: 93
PROC.: 9009 | 9086
RUBRICA: 8

PROponente: 06.082.820/0001-56					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CAXIAS					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA DO PANTEON, 600					
Cidade: CAXIAS	UF: MA	Código Município: 0757	CEP: 65606050	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 9935213125
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA		Agência: 0124-4	Conta Corrente: 932299		
CPF do Responsável: 013.609.553-48	Nome do Responsável: JOSE GENTIL ROSA NETO				
Endereço do Responsável: AVENIDA SANTOS DUMONT, 316, A - CENTRO				CEP do Responsável: 65602310	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

FOLHA: 94
 PROC: 900919096
 RUBRICA: 8

VALOR GLOBAL:	R\$ 297.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 22.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R\$ 275.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 22.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	08/09/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	08/11/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	

6 - PLANO DE TRABALHO

95
2009/2026
AUBR... A

Meta nº: 1

Especificação: Desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 297.000,00
Início Previsto: 08/09/2025		Término Previsto: 08/11/2026	Valor Global: R\$ 297.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Material Esportivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 31.004,24	Início Previsto: 08/09/2025	Término Previsto: 08/11/2026
Etapas/Fase nº: 2			
Especificação: Recursos Humanos			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 234.000,00	Início Previsto: 08/09/2025	Término Previsto: 08/11/2026
Etapas/Fase nº: 3			
Especificação: Uniforme			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 31.995,76	Início Previsto: 08/09/2025	Término Previsto: 08/11/2026

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE

MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 275.000,00
DESCRIÇÃO: Desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 275.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CAXIAS

MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 22.000,00
DESCRIÇÃO: Desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 22.000,00 PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

86
3002 / 2026

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Estagiários				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MES	QUANTIDADE: 120,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 700,00	V.TOTAL: R\$ 84.000,00
OBSERVAÇÃO: 10 estagiários pelo período de 12 meses com o valor R\$ 700,00 mês				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Educador Físico				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MES	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.500,00	V.TOTAL: R\$ 150.000,00
OBSERVAÇÃO: 05 profissionais pelo período de 12 meses com salário bruto de R\$ 2.500,00				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Borracha de EVA Lavável / Aderente / Resistente / Macio				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 89,97	V.TOTAL: R\$ 899,70
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(natação), estima-se 08 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Peteca Badminton				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 65,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 18,30	V.TOTAL: R\$ 1.189,50
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(badminton), estima-se 54 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Raquete Badminton				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 92,47	V.TOTAL: R\$ 2.774,10
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(badminton), estima-se 25 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Rede móvel Badminton				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 414,97	V.TOTAL: R\$ 1.659,88
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(badminton), estima-se 3 unidades para cada núcleo e +20% (reserva pelo desgaste do material)				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola basquete nº 07				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 146,63	V.TOTAL: R\$ 1.759,56
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade, estima-se 10 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola basquete nº 05				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 141,63	V.TOTAL: R\$ 1.699,56
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(Basquete), estima-se 10 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola basquete nº 3				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 129,97	V.TOTAL: R\$ 779,82
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(basquete), estima-se 5 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Touca natação				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 61,63	V.TOTAL: R\$ 3.081,50
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade (natação), estima-se 40 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Corda de pular confeccionada em plásticos e borracha com manopla de espuma e rolamento. Comprimento: 2,70m.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 84,97	V.TOTAL: R\$ 849,70
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para todas as atividades realizadas em quadra, estima-se 08 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit 2 traves de futebol infantil de ferro com rede				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 602,97	V.TOTAL: R\$ 1.808,91
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso de uma unidade para cada espaço físico (núcleo)				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Escada de chão para agilidade 8m. Peso: 845 g. Tamanho: 0,5x0,57x8,00 m (AXLAC)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 206,63	V.TOTAL: R\$ 619,89
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso de uma unidade para cada espaço físico (Núcleo)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de iniciação Nº 10, para iniciação esportiva.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 94,30	V.TOTAL: R\$ 943,00
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade (futsal), estima-se 08 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Polibóia para natação (em forma de 8) em Eva; Tamanho P, M, lavável, aderente, resistente, macio				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 68,30	V.TOTAL: R\$ 683,00
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade (natação), estima-se 08 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Óculos de natação com lentes ante embaçantes em policarbonato inquebrável, tiras e acabamento em silicone.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 60,97	V.TOTAL: R\$ 3.048,50
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade, estima-se 40 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Argolas para recreação submersa (kit com 3 unidades)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 198,29	V.TOTAL: R\$ 594,87
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade (Natação), estima-se 3 unidades				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material plástico flexível.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 14,63	V.TOTAL: R\$ 731,50
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para todas as atividades realizadas em quadra, estima-se 40 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cone para prática esportiva. Confeccionado em PVC; Cor: Laranja. Altura: 20 cm FOLHA: 39 REG: 2003 3036 RUBRICA: R				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 24,30	V.TOTAL: R\$ 1.215,00
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para todas as atividades realizadas em quadra, estima-se 40 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Boia Tipo Espagete para Piscina em Polietileno				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 21,63	V.TOTAL: R\$ 1.081,50
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(Natação), estima-se 40 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tapete flutuante 100x60x30mm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 198,44	V.TOTAL: R\$ 793,76
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(natação), estima-se 03 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de iniciação Nº 12, para iniciação esportiva.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 107,63	V.TOTAL: R\$ 1.076,30
OBSERVAÇÃO: Considerado o uso para a familiarização da modalidade 10 unidades				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camiseta com manga curta, gola careca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanhos: P, M, G e GG.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 56,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 33,41	V.TOTAL: R\$ 1.870,96
OBSERVAÇÃO: 3 unidades para cada educador físico(3x5=15) e cada acadêmico estagiário(3x10=30), 2 unidades para o coordenador(2x1=2). (15+30+2=47) Essa quantidade também prevê aquisição de novos itens por desistências ou desligamentos dos profissionais ao longo do projeto. (9 unidades) 47 + 9 = 56				

30
3003 3006

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bermuda com recorte e bolsos laterais, confeccionada em tacho, polietilizado e microfibra 163/196, microfibra 100% poliester com trama texturizada à ar e acabamento. Tamanho P à GG				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 360,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 50,27	V.TOTAL: R\$ 18.097,20
OBSERVAÇÃO: 180 beneficiários. Cada beneficiário receberá duas unidades. 180(beneficiários) x 2 (unidades) = 360 (Unidades)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camiseta com manga curta, gola careca para utilização em treinamentos e competições. Tamanhos: P, M, G e GG.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 360,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 33,41	V.TOTAL: R\$ 12.027,60
OBSERVAÇÃO: 180 beneficiários. Cada beneficiário receberá duas unidades.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola futsal 62cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 162,63	V.TOTAL: R\$ 3.252,60
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade, estima-se 16 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Saco/rede de transporte de bolas esportivas (capacidade mínima de 8 bolas)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 59,99	V.TOTAL: R\$ 179,97
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso de uma unidade para cada espaço físico (Núcleo)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Argola treino Funcional circular em plástico 40cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 11,85	V.TOTAL: R\$ 142,20
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para todas as atividades realizadas em quadra				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Argola treino funcional hexagonal em plástico 40cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 11,66	V.TOTAL: R\$ 139,92
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para todas as atividades realizadas em quadra				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339030	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

31
2002 | 2026

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339039	R\$ 234.000,00	R\$ 234.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 297.000,00		

11 - DECLARAÇÃO

FOLHA 39
PROJ: 2002 | 2026
FABRICA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Histórico TEAtivo.pdf

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Contrapartida 026651-2025.zip

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

Publicação DOU.pdf

Convênio.pdf



Ministério do Esporte
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70054-906

FOLHA:	85
PROC.:	9009 2026
RUBRICA:	

PROCESSO Nº 71000.061027/2025-83

CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO

(SEM EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Convênio Ministério do Esporte nº 76 – Transferegov.br nº 976036/2025

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 976036/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, CEP: 70.054-806, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE PARADESPORTO**, baseada no Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, representado pelo Secretário Nacional, o Senhor **FÁBIO AUGUSTO LIMA DE ARÁUJO**, portador da matrícula funcional nº 1508073, e;

a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na PRAÇA DO PANTEON, 600 - CENTRO. Caxias - MA, CEP: 65606-050, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada pelo Prefeito Municipal, **JOSE GENTIL ROSA NETO**, portador da matrícula funcional nº 25640-2.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de "**Desenvolvimento do Núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão**" registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº SEI nº 71000.061027/2025-83, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o "**Desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão**", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo **CONVENIENTE** e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto inscrito no Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

- a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e
- b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;
- c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;
- d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;
- e) transferir os recursos financeiros para o CONVENIENTE, preferencialmente em parcela única;
- f) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;
- g) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;
- h) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;
- i) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENIENTE;
- j) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- k) divulgar ao CONVENIENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e
- l) exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO CONVENIENTE:

- a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;
- b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- d) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- e) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

- f) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o conveniente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENIENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- j) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- k) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- l) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;
- m) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- n) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- o) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- q) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- r) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;
- s) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;
- t) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- u) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

- w) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado decorrentes deste instrumento;
- x) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- y) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- z) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- aa) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- bb) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;
- cc) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;
- dd) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- ee) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- ff) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- gg) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- hh) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- ii) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;
- jj) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- kk) prestar contas dos recursos transferidos;
- ll) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e
- mm) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que

estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPE se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, publicada no DOU de nº 251, de 31 de dezembro de 2024, UG 550029/0001, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000019 (SEI 17226044), vinculada ao Programa de Trabalho nº 5100020250022, PTRES 250018, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1034000000, Natureza da Despesa 33.40.41;

II - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 2.732, de 02 de Janeiro de 2025, do Município de Caxias/MA.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na

38
2000/2026
conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, ~~inteiras ou parte~~, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENIENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENIENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENIENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENIENTE no Transferegov.br; e

IV - à comprovação do envio pelo CONVENIENTE do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias - OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio será o nível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;
- IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:
 - a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b) alteração do local de execução do objeto.
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENIENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENIENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENIENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENIENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENIENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o

disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

41
Pág. 3000 | 3026
Art. 53 da Portaria

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENIENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENIENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto,

43
30021/2026
cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENIENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENIENTE. O CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o conveniente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENIENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENIENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

V- apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "mm" do inciso II da Cláusula Terceira.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENIENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENIENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENIENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

O CONVENIENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENIENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENIENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENIENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

47
0002 | 0036

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

98
3009 | 3096
I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, na data da assinatura.

Pelo CONCEDENTE:

FÁBIO AUGUSTO LIMA DE ARÁUJO
Secretário Nacional de Paradesporto

Pelo CONVENENTE:

JOSE GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

COLUNA	99
PROCESSO	2003/2026
RUBRICA	



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GENTIL ROSA NETO**, Usuário Externo, em 05/09/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto Lima de Araújo**, Secretário(a) Nacional de Paradesporto, em 08/09/2025, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17461541** e o código CRC **FB6AD694**.

Leia-se:

Tabela 5: Produção científica, técnica, artística ou cultural: Atividades realizadas na área do certame até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos anteriores Pontuação máxima da categoria: 50 pontos

Item	Descrição	Forma de comprovação	Pontuação	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)
1	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis A1 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	7 pontos por artigo	
2	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis A2, A3 e A4 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	6 pontos por artigo	
3	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B1 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	5,5 pontos por artigo	
4	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B2 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	3 pontos por artigo	
5	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B3 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	2 pontos por artigo	
6	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B4 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUALIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	1 ponto por artigo	
7	Artigo científico, publicado em periódico com corpo editorial, na área de Ensino ou Educação, exceto os pontuados nos itens 1 a 6 desta tabela	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	0,4 ponto por artigo	
8	Trabalho completo publicado em anais de congresso, na área de Ensino ou Educação	Cópia da folha de rosto do trabalho e da capa dos anais	0,2 ponto por trabalho	
9	Apresentação de trabalho em evento científico nacional ou internacional na área de Ensino ou Educação	Cópia do certificado de apresentação	0,1 ponto por trabalho	
10	Palestras, conferências ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais na área de Ensino ou Educação	Cópia do certificado de apresentação	0,2 ponto por evento	
11	Livro didático ou científico publicado com selo de editora que possua corpo editorial, na área de Ensino ou Educação	Cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, em que conste o selo da editora e o corpo editorial	0,4 ponto por livro	

ANDERSON LUIS FIRMINO

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 167/2025

O Ministério do Esporte, por meio da Coordenação-Geral de Prestação de Contas - CGPC, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 18 da IN/TCU nº 98, de 27/11/2024, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, sobre as inconsistências identificadas na análise da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 812774/2014, celebrado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Pauista/PE, (CNPJ 10.408.839/0001-17), registrada na nota técnica S31/2025, tendo em vista a tentativa de notificação infrutífera, via postal, com base nos dados constantes em nossos registros, por meio do Ofício 3624/2025, que se encontra sob a guarda da Coordenação-Geral de Prestação de Contas, localizada na BGSW 301/302 - Edifício Montes - 1, Sala D1, Setor Sudoeste CEP 77063-150, Brasília/DF.

Nº Processo	Termo de Fomento	Responsável/Gestor	CPE/CNPJ	Ofício
58701.00275/2014-79	812774/2014	Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior	***882.414-**	Ofício nº 3624/2025/MESP/SE/CGPC/CPC

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) em desfavor do responsável, conforme preconizado na IN/TCU nº 98/2024 e na Lei 10.522/2002 e suas alterações.

MARIA EUNICE MAUES
Coordenadora-Geral de Prestação de Contas-Substituta

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso n.º 42/2025. Processo n.º 71000.078157/2025-72.

Órgão Autorizante: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DO ESPORTE, com fulcro no art. 76 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 18, c/c o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 11 da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017, e por força da competência prevista no Decreto nº 12.110, de 13 de julho de 2024, nos arts. 8º ao 11 da Portaria MESP nº 79, de 29 de agosto de 2024, AUTORIZA o uso da ARENA CARIOCA 1 e ESTACIONAMENTO EXTERNO do Parque Olímpico da Barra da Tijuca para a realização do evento denominado "Mundial 2025 - Jiu-jitsu Desportivo", no período de 26 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2025, pela FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DESPORTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.404.556/0003-92, com cobrança de contrapartida financeira no valor de R\$ 19.643,37 (dezenove mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), em observância ao disposto nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 9.466, de 13 de agosto de 2018, nos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017 e na Portaria MEC nº 7, conforme Termo de Intenções nº 43/2025/MESP/SNEALIS/DNE, constante no Processo nº 71000.079157/2025-72, e demais documentos, que se tornam parte integrante desta autorização. A presente autorização está condicionada à comprovação de autorização pelos órgãos federais, estaduais e municipais para a realização do evento, inclusive à emissão, pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, de Documento de Autorização Temporária de Funcionamento - DAFTE, com validade abrangente para o período do evento.
Assinatura: 29/09/2025.
Signatário: LUIS VANNUCCI CANTANHEDE CARDOSO - Diretor de Infraestrutura de Esporte - Matrícula Funcional nº 1853623.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n.º 963528. Processo n.º 71000.042028/2024-48
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Conveniente: Município de Araçatuba/SP - CNPJ: 45.511.847/0001-79
Objeto: Aquisição e Instalação de Playgrounds no município de Araçatuba/SP.
Valor Total: R\$ 208.552,80. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 8.552,80.
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.
Data da Assinatura: 26/09/2025.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n.º 1318139. Conveniente: LUCAS PAWAN ZANATTA - Prefeito Municipal de Araçatuba/SP - Matrícula Funcional n.º 19720/L

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n.º 977097. Processo n.º 71000.055991/2025-72.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Conveniente: Consórcio Intermunicipal Multifinalidade para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE - CNPJ: 19.193.527/0001-08.
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto Fortalecimento do Esporte e Lazer nos Municípios Codanorte/MG
Valor Total: R\$ 490.500,00. Valor do Repasse: R\$ 490.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 500,00.
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2028
Data da Assinatura: 29/09/2025.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n.º 1318139. Conveniente: MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA - Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalidade para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE - Matrícula Funcional n.º 4644.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

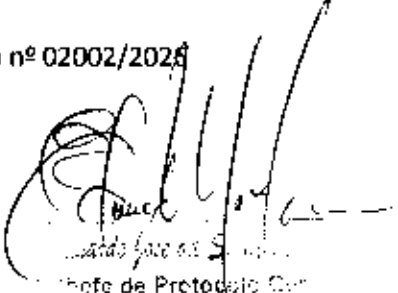
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º 941401. Processo n.º 71000.029440/2023-11.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Conveniente: Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG - CNPJ: 18.602.078/0001-41.
Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Convênio n.º 941401.
Vigência: 28/08/2023 a 30/11/2026.
Data da Assinatura: 29/09/2025.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n.º 1318139. Conveniente: JOSE WILSON AMORIM - Prefeito Municipal de Lagoa Formosa/MG.



FOLHA:	51
PROC.:	9009 9026
	10

Processo nº 02002/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Chefe de Protocolo Com
Mat. 17798-1

Caxias-MA, 28/04/2026



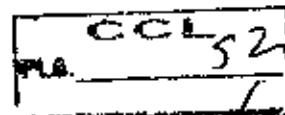
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06092820000156

Exercício:

2026



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 200212026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

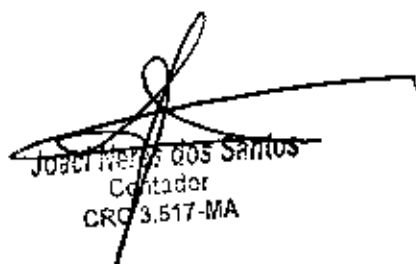
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: MANUT. FUNC. DA SEC. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Dotação: 27.813.0037.2036.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 613.820,22


Joacir Nery dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 28/04/2026



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02002/2026.

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **aprovo** os procedimentos até aqui realizados e **autorizo**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 28/04/2026.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 54

Processo nº 02002/2026.

A

Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 28/04/2026.

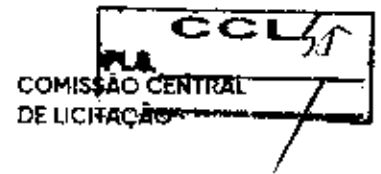

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 12002/2026**
- **Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA**
- **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Aquisição de material esportivo necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 076036/2025/MESP.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 31.004,24 (Trinta e um mil, quatro reais e vinte e quatro centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem o compromisso de realizar suas contratações de material esportivo de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS.

12.06.29.27 811.0039.2257.339039.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art.º 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Comissão de Contratação (CC) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 29 de Abril de 2026.

Igor Marlo Cutrim dos Santos
Agente de Contratação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

LEI Nº 2734/2025 Nº. 6126/2025 - CAXIAS - MA, 07/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

Atenção:

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <http://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <http://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 13.260.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3523-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
 Site: <http://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há no mínimo 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ



Este documento foi assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme Lei nº 12.200-2/2001 de 21-03/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consulta completa da publicação acesse <https://www.caxias.ma.gov.br/diariooficial> ou 099 - Volume 5, Nº. 6126/2025.



Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - Orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Verificado:

66a2c241e5713a20407f1c4a667b66130a02c04e1f1a1c0b12917a1110907f6a06
5759d1675edc7c0a10a7127112676d59b0111c0m4930e02e

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, Incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
AYLAINE DE Fátima Reis	RECEPCIONISTA DE PAROQUIA	AS-1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSE GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, Incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo no formato XAdES 1.0.6-2020 de 06/09/2025, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para a verificação da autenticidade da assinatura, acesse <https://doi.caxias.ma.gov.br/diariooficial> e/ou o site do ICP-Brasil.



para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
PAULO DE TOLÉDO SÁLVIA NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA	SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE AS 3	
ALENCAR MOURA ROCHA	GESTÃO FAZENDÁRIA	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RAISSA GORGES TORRES	SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AS 3 PLANEJAMENTO	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ELIZABETH CAMPA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS 3	SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AS 3 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



janeiro de 2025.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSE GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis, cargos comissionados e contratados temporariamente ativos, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de meridas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade às Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia, Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e Saúde e das entidades municipais Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis ativos, comissionados e contratados temporariamente, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesa com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trate o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de recadastramento será realizado conforme portarias publicadas pelas seguintes secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I - Nome completo;

II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III - Naturalidade e nacionalidade;

IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzam veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;

V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (Trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo: Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;

VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);

VII - Identidade de gênero e orientação sexual;

VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc.);

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF Nº 571.948.313-66;

II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF Nº 003.913.843-44;

III - BRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF Nº 009.135.451-09;

IV - JANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF Nº 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I - Cadastrar, manter os documentos relacionados no art. 3º;

II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.

Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

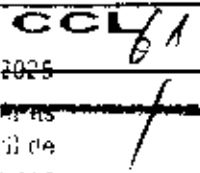
§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



**Recadastramento.**

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação de Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código para Certificação:
a5f8e947c717a4321720c196a7956131a00c0c1c77a075bdc91917a5bd70b90665dc6
712d01670c0f0a3a8805657172715576a590e619215c4902e4e0c0

PORTARIA Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, I e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual forma designados;

V - Assessoria jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1.º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2.º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observar-se-á a segregação de funções, dando preferência a elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as empresas e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3.º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente, são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4.º Da designação da autoridade competente o



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** com o hash SHA-256 0207901e0e0410e2001, que instrui a autenticidade de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar a autenticidade da publicação acesse: <https://dot.caxias.ma.gov.br/diariooficial> ou o e-mail: dot@dot.caxias.ma.gov.br



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF Nº 838.635.753-34;

II - LUCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF Nº 647.839.443-34;

III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF Nº 835.903.363-86;

IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF Nº 334.972.083-34;

V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF Nº 990.250.673-91;

VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF Nº 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4º - Nos termos do § 5º do art. 3º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLAUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF Nº 937.119.253-67;

II - ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF Nº 938.136.053-90

III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF Nº 335.022.503-91.

§ 1º - Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º - À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsável pela tomada de decisão, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 2º - Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º - A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º - Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão solicitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6º - A comissão de contratação, quando for julgada necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF Nº 838.635.753-34 (PRESIDENTE);

II - ARNALDO BENYNO MACEDO LIMA - CPF Nº 792.945.843-00 (MEMBRO);

III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF Nº 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Análises das Licitações de Contratação

Art. 8º - Compete ao agente de contratação a instauração, instigação e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o envio de documentos e propostas diretas ou por meio de licitações.



4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 1 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2023, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias,

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV, SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos preparatórios, aos referentes a sua despesa ou inexistência, as assinaturas de contratos, anexos, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolvem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminarão as coisas a serem operadas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização da abertura do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º O requerimento DFD deverá ser preenchido previamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

1. A demanda administrativa da Administração Local ou Federal que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição de bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência.

II - A cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será apresentada pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apurada a data em seguida;
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviços, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, nos casos





cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exige o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 5.º - O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º - Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º - O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º - Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º - O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º - Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;



inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes estiverem em estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inabilitação de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Site Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos;

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei nº 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação sobre o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para correr o prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seu aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto do contrato;

III - modalidade de licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inabilitação;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - natureza e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - prazo de pagamento e entrega corrente e em cada um dos meses seguintes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contendo o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, encaminhando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha dos servidores deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local de entrega dos bens ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo.

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local de entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa oferecer com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, anexado ao boletim ser instruído, juntamente com relatório fotográfico ou outras imagens que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal, apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo necessária a identificação do servidor, através do nome e do matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) a entrega do bem conforme contrato;

a.2) a qualidade e quantidade conforme contrato;

a.3) a entrega e o fornecimento de acordo com o Edital de Licitação, mesmo em caso de alteração contratual;

b) No caso de prestação de serviços:

b.1) a execução do serviço, de acordo com contrato;





II - atestado de recebimento do material, de prestação de serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FCTES e perante a Justiça do Trabalho;

§ 2º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI

Do pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetuado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face do exame minucioso dos documentos que comprovem o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, e em suas demais Secretarias, conforme o ordenamento despesa.

Art. 29. É vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, atestadas as devidas razões, pelo que respectivo o ordenamento da despesa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos compatíveis com a presente Medida Provisória caberá à Câmara Anterior, Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável ao âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as normas disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de sessenta dias, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 42, § 4º, da Constituição do Estado do Maranhão.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

JOSÉ GERALDO ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Original assinado em
07/01/2025 às 10:05:00h em 02/01/2025 às 10:05:00h
Protocolado em 06/01/2025 às 10:05:00h



Este documento é de conhecimento e tem caráter de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 21/09/2001, que institui a Internet, uma Rede Oficial Pública Brasileira - ICP-Brasil. Para consultas a autenticidade do documento acesse: <https://docu.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1999-Vol5-6166/2025>



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE CABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO COUTINHO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAÍAS JONÉ DA SILVA NETO
CONTROADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LEITIA ERIKSON COSTA BARBOSA
DEPUTADO MUNICIPAL DO SAAL
BRENO SILVEIRA LUTÃO
PRESIDENTE CAXIAS FEN
JORDINE CLEBERTE AZEVEDA JORDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO
RODRIGO DE ASSIS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELO RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MÚSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do moço cantar,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem tomada de rosas,
Que te mira nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, mágicas,
Vêm beijar to o perfil enredado.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Benquerida na paz te trabalhas,
E na paz confiada descanças,
Mas não temas o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não mechem teus olhos as ruínas,
Bentos seios do alvor da manhã,
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos marcos da nova corcelia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Gloria! Gloria! As façanhas pregamem,
De princesa do alhoito sertão,
Cuja terra e valor se derramam,
Em las terras do andar Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Secretaria Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 606, Caxias,
CEP: 65.944-000 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6223/2025 - Caxias - MA, 06/06/2025

EXPLANTANTE
Código pelo Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta do Município.

ACESSO
O acesso ao Diário Oficial do Município é feito através do site www.caxias.ma.gov.br. Para acessar o site, basta clicar no link "Diário Oficial" no menu principal.

RECURSOS
O acesso ao Diário Oficial do Município é feito através do site www.caxias.ma.gov.br. Para acessar o site, basta clicar no link "Diário Oficial" no menu principal.

REPRODUTIBILIDADE
As notícias não publicadas eletronicamente, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ENDEREÇO
Rua da Liberdade, 100 - Centro - Caxias - MA
Caxias - MA - CEP: 63.500-000
Telefone: (081) 3025-1111
E-mail: diario@ma.gov.br
Site: www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

- 1 - Decreto Municipal Nº 066 de Junho de 2025.
- 2 - Comissão Central de Licitação
- 3 - Extrato de Contrato e Extrato de Contrato

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 066 DE JUNHO DE 2025.

NOMINA O INTERANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas constitucionais legais, faz saber que, em 06 de Junho de 2025, nomeia para o cargo de Secretário de Administração e Finanças, o Sr. **JOÃO CARLOS DE SOUZA**.

DECRETOS

O presente decreto é de observância obrigatória para todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 170, inciso III, da Constituição Federal.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CAXIAS, 06 DE JUNHO DE 2025, ESTADO DO MARANHÃO, ÀS SEIS DA TARDE DO MES DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E DOIS CENTOS.

JOÃO CARLOS DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

O Município de Caxias - MA, no uso de suas atribuições legais, dá a seguinte publicidade: O processo de licitação nº 008/2025, para aquisição de material de consumo, foi aberto em 06/06/2025, com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tempo Integral de 13 Salas de Aula com Recursos do Novo PAC no município de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 06/06/2025 às 09h00min (nove horas) e a data para o dia 06/06/2025 às 09h00min (nove horas). O adiamento se faz necessário para atualização do sistema de julgamento do pregoeiro, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PREÇO ELETRÔNICO Nº 001/2025, SRI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

PARTICIPANTE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO SAAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS (SAAE - SAAE) - CAXIAS - MA, 06/06/2025, SRI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 20% (Vinte e Cinco por cento) AO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 001/2025 DO OBJETO DA ADJUDICAÇÃO DE MATÉRIA DE FOMENTO ÀS EMPRESAS DE CAXIAS - MA, 06/06/2025, SRI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

ENDEREÇO: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO Nº 001/2025, SRI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, SRI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) e R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) e R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

RECURSO DE RECURSO DE RECURSO

DOAÇÃO ORÇAMENTAL: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO Nº 001/2025, SRI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, SRI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

SIGNATÁRIOS: ELA NO (NOME COMPLETO) JOÃO CARLOS DE SOUZA BARBOSA, CPF Nº 000.000.000-00, DIRETOR GERAL DO SAAE, PRESENTADA: SR. JOÃO CARLOS DE SOUZA BARBOSA, CPF Nº 000.000.000-00, SRI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, SRI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, SRI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PREÇO ELETRÔNICO Nº 001/2025, SRI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, SRI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.



Documento assinado eletronicamente pelo **carvalho do tempo** conforme MP nº 2.206-2/2001 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <http://caxias.ma.gov.br/dom> Volume 5, Nº. 6223/2025



AS NECESSIDADES DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: DO 1413, 1.1.1. DEMAS LEGISLAÇÕES CORRELADAS

VALOR: R\$ 1.350.000,00 (MIL E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA MIL E NOISSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 30/05/2026

DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.350.000,00 (MIL E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA MIL E NOISSENTA CENTAVOS) MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EDIMAR JUAN COSTA BARBOSA, RG 1.234.567-8, E O EMPREENHEIRO, SRA. CRISTINA ALVES DE LIMA, RG 987.654.321, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRÁFICA CORDEIRA E EDITORA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PRECÃO ELETRÔNICA Nº 005-2025

PROPOSTA Nº 001 DE 06/05/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ 06.925.012/0001-00, E O EMPREENHEIRO, SRA. CRISTINA ALVES DE LIMA, RG 987.654.321, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRÁFICA CORDEIRA E EDITORA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: DO 1413, 1.1.1. DEMAS LEGISLAÇÕES CORRELADAS

VALOR: R\$ 1.350.000,00 (MIL E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA MIL E NOISSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/2025 a 30/05/2026

DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.350.000,00 (MIL E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA MIL E NOISSENTA CENTAVOS) MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EDIMAR JUAN COSTA BARBOSA, RG 1.234.567-8, E O EMPREENHEIRO, SRA. CRISTINA ALVES DE LIMA, RG 987.654.321, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRÁFICA CORDEIRA E EDITORA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PRECÃO ELETRÔNICA Nº 005-2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ 06.925.012/0001-00, E O EMPREENHEIRO, SRA. CRISTINA ALVES DE LIMA, RG 987.654.321, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRÁFICA CORDEIRA E EDITORA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: DO 1413, 1.1.1. DEMAS LEGISLAÇÕES CORRELADAS

VALOR: R\$ 1.350.000,00 (MIL E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA MIL E NOISSENTA CENTAVOS)

DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.350.000,00 (MIL E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA MIL E NOISSENTA CENTAVOS) MATERIAL DE CONSUMO

1.350.000,00 (MIL E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA MIL E NOISSENTA CENTAVOS) MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EDIMAR JUAN COSTA BARBOSA, RG 1.234.567-8, E O EMPREENHEIRO, SRA. CRISTINA ALVES DE LIMA, RG 987.654.321, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRÁFICA CORDEIRA E EDITORA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PRECÃO ELETRÔNICA Nº 005-2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ 06.925.012/0001-00, E O EMPREENHEIRO, SRA. CRISTINA ALVES DE LIMA, RG 987.654.321, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRÁFICA CORDEIRA E EDITORA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: DO 1413, 1.1.1. DEMAS LEGISLAÇÕES CORRELADAS

VALOR: R\$ 1.350.000,00 (MIL E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA MIL E NOISSENTA CENTAVOS)

DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.350.000,00 (MIL E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA MIL E NOISSENTA CENTAVOS) MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EDIMAR JUAN COSTA BARBOSA, RG 1.234.567-8, E O EMPREENHEIRO, SRA. CRISTINA ALVES DE LIMA, RG 987.654.321, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRÁFICA CORDEIRA E EDITORA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PRECÃO ELETRÔNICA Nº 005-2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ 06.925.012/0001-00, E O EMPREENHEIRO, SRA. CRISTINA ALVES DE LIMA, RG 987.654.321, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRÁFICA CORDEIRA E EDITORA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: DO 1413, 1.1.1. DEMAS LEGISLAÇÕES CORRELADAS

VALOR: R\$ 1.350.000,00 (MIL E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA MIL E NOISSENTA CENTAVOS)

DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.350.000,00 (MIL E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA MIL E NOISSENTA CENTAVOS) MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EDIMAR JUAN COSTA BARBOSA, RG 1.234.567-8, E O EMPREENHEIRO, SRA. CRISTINA ALVES DE LIMA, RG 987.654.321, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRÁFICA CORDEIRA E EDITORA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: DO 1413, 1.1.1. DEMAS LEGISLAÇÕES CORRELADAS

VALOR: R\$ 1.350.000,00 (MIL E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA MIL E NOISSENTA CENTAVOS)

DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.350.000,00 (MIL E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA MIL E NOISSENTA CENTAVOS) MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EDIMAR JUAN COSTA BARBOSA, RG 1.234.567-8, E O EMPREENHEIRO, SRA. CRISTINA ALVES DE LIMA, RG 987.654.321, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRÁFICA CORDEIRA E EDITORA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

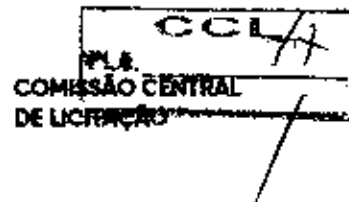
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 76

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02002/2026.	
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Aquisição de material esportivo necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 976036/2025/MESP.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , sítio oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



**MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA
ELETRÔNICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
(Processo Administrativo nº Nº 02002/2026)**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, **toma público**, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, Inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início de propostas: XX de XXXX de 2026

Data final do recebimento de propostas: XX de XXXX de 2026

Data da sessão: XX de XXXX de 2026.

Horário da Fase de Lances: XXh:XXmin às XXh:XXmin.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: XXXXXX

Regime de Execução: XXXXXX

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Aquisição de material esportivo necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 976036/2025/MESP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no site oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Na presente Dispensa de Licitação será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 8
PLS. 48

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 49
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas Infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais



3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 81
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

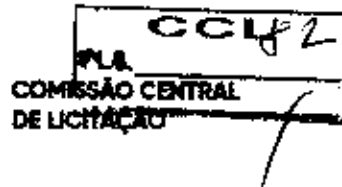
5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços

5.9.1. ou menor lance que:

5.9.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.3. apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. O licitante melhor classificado deverá apresentar por meio eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, os seguintes documentos:

5.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

5.13.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

5.13.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação;

5.13.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

5.13.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.13.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

5.13.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.13.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- 5.13.5.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.13.5.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.14. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- a) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 84
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

6. HABILITAÇÃO

6.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/prds/f?p=1660:3:0>

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

6.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

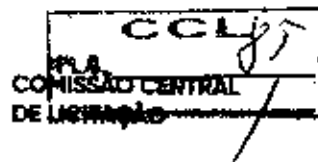
6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(els) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

6.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

CC 486
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

6.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

6.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

6.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

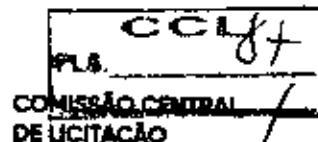
6.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta Dispensa. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

6.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

6.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

6.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

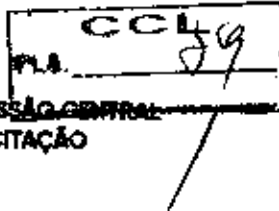
6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

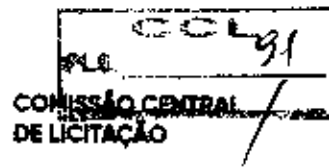
CCL 90	
PLS.	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- 8.1.6.1. agir em contumácia ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.16. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

8.17. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

8.18. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

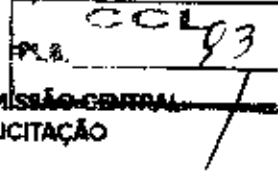
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.12.2. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 94

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1. 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem o compromisso de realizar suas contratações de material esportivo de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

A Lei 14.133/21 estabelece as normas gerais para licitação e contratação pública, promovendo a modernização e a desburocratização dos processos, bem como a busca pela economicidade e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esportes está empenhada em adotar as melhores práticas de governança e gestão, visando sempre a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

Os materiais esportivos destinam-se a orientar os procedimentos de contratação de produtos para uso e padronização necessários para o funcionamento adequado das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes. Nele, serão apresentadas diretrizes claras e transparentes para a realização das contratações, garantindo a lisura dos processos e a seleção dos fornecedores mais qualificados e adequados às necessidades da Secretaria.

Ao seguir as orientações contidas neste material, a Secretaria Municipal de Esportes reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo assim para a promoção da qualidade e o bem-estar da população de Caxias - MA.

Este documento será uma ferramenta essencial para orientar e padronizar os procedimentos de aquisição de material esportivo, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a excelência na prestação dos serviços à comunidade de Caxias - MA.

Vamos adiante, em busca de uma gestão pública cada vez mais eficiente e comprometida com o bem-estar da população.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 95
PLS.
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

2. 1.1 Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para o município de Caxias - MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ITEM	Valor Total
01	Argola treino funcional hexagonal em plástico	UN	12,0	R\$ 11,66	R\$ 139,92
02	Argola treino Funcional circular em plástico	UN	12,0	R\$ 11,85	R\$ 142,20
03	Argolas para recreação submersa (kit com 30)	UN	3,0	R\$ 198,29	R\$ 594,87
04	Boia Tipo Espaguete para Piscina em Poli	UN	50,0	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
05	Bola basquete nº 05	UN	12,0	R\$ 141,63	R\$ 1.699,56
06	Bola basquete nº 07	UN	12,0	R\$ 146,63	R\$ 1.759,56
07	Bola basquete nº 3	UN	6,0	R\$ 129,97	R\$ 779,82
08	Bola de iniciação Nº 10, para iniciação	UN	10,0	R\$ 94,30	R\$ 943,00
09	Bola de iniciação Nº 12, para iniciação	UN	10,0	R\$ 107,63	R\$ 1.076,30
10	Bola futebol 62cm	UN	20,0	R\$ 162,63	R\$ 3.252,60
11	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês)	UN	50,0	R\$ 14,63	R\$ 731,50
12	Cone para prática esportiva. Confecciona	UN	50,0	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
13	Corda de pular confeccionada em plástico	UN	10,0	R\$ 84,97	R\$ 849,70
14	Escada de chão para agilidade 8m. Peso:	UN	3,0	R\$ 206,63	R\$ 619,89
15	Kit 2 travas de futebol infantil de ferr	UN	3,0	R\$ 602,97	R\$ 1.808,91
16	Óculos de natação com lentes anti-embaca	UN	50,0	R\$ 60,97	R\$ 3.048,50
17	Peteca Badminton	UN	65,0	R\$ 18,30	R\$ 1.189,50
18	Polibóia para natação (em forma de 8) em	UN	10,0	R\$ 68,30	R\$ 683,00
19	Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Borr	UN	10,0	R\$ 89,97	R\$ 899,70
20	Raquete Badminton	UN	30,0	R\$ 92,47	R\$ 2.774,10
21	Rede móvel Badminton	UN	4,0	R\$ 414,97	R\$ 1.659,88
22	Saco/rede de transporte de bolas esporti	UN	3,0	R\$ 59,99	R\$ 179,97
23	Tapete flutuante 100x60x30mm	UN	4,0	R\$ 186,44	R\$ 793,76
24	Touca natação	UN	50,0	R\$ 61,63	R\$ 3.081,50

A contratação de empresa para o fornecimento de Material esportivo se faz necessária para atender às demandas do Convênio nº 976036/2025.

O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de se tratar de objeto de transferência voluntária.

3. 3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

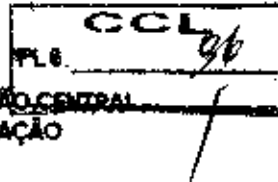
A Secretaria Municipal de Esportes tem a necessidade de adquirir material esportivo para o cumprimento do pactuado no Convênio nº 976036/2025.

4. 4 TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



4.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de material esportivo necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de material esportivo assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Salienta-se que esta solução é mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Estes requisitos estão alinhados com as disposições da Lei 14.133/21 e visam garantir a seleção de um fornecedor qualificado e comprometido em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Caxias – MA, promovendo a qualidade e segurança dos serviços prestados à população local.

Ficará recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produto, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

6. 5.4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.4.2 Local e horário

Rua Professora Ana Corraá, 111 – Centro. CEP: 65.604-080. Horário de Atendimento: das 7h30 às 13h30 – segunda a sexta-feira.

5.4.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;
- Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

5.4.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

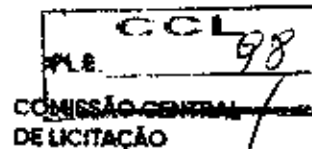
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCLE
Fls. 77

7.1 Do recebimento

A empresa para o fornecimento de material esportivo, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A empresa para o fornecimento de material esportivo poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

A empresa para o fornecimento de material esportivo será recebida definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 462
PLA

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA** de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será terceirizado

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 703
FL. 8

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 109
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 405
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 50% do Valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.29.27.811.0039.2257.339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

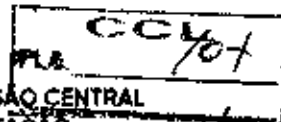


FLA. CCL 406
CENTRAL
CAO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20^{***}, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice ^{***} do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de ^{***} dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de ^{***} dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

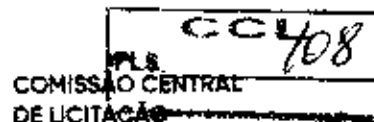
9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCV 709
FL.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

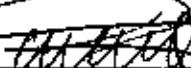
CC 410

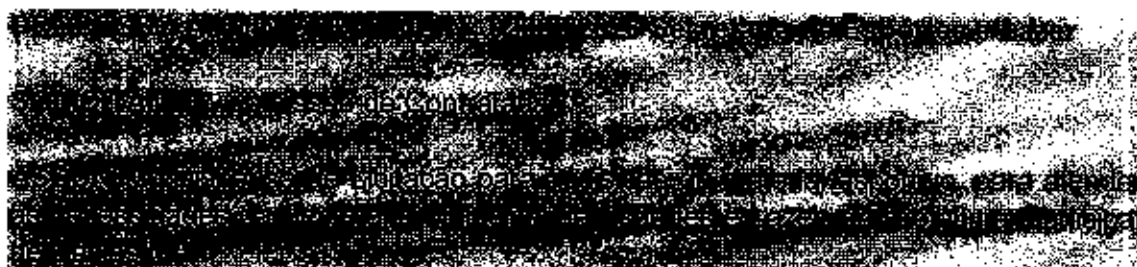
À Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação:

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada do Processo Administrativo nº 02002/2026, conforme preceitua o artigo 53, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 29 de abril de 2025.


Anibal Bruno Nunes da Paz
Agente de Contratação



I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto a aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Instruindo os autos vieram os seguintes documentos:

- a) Ofício nº127/2026, datado de 28 de abril de 2026, assinado pelo Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD), assinado pelo Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado de 27 de abril de 2026, assinado pelo Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- d) Termo de Referência (TR), datado de 27 de abril de 2026, assinado pelo Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 112

- e) Proposta do Ministério do Esporte, nº026651/2025, com dados do concedente, dados do proponente, dados do executor, plano de trabalho, declaração, dados do convênio;
- f) Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 28 de abril de 2026;
- g) Autorização Orçamentária e Financeira, assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Gestão Fazendária, datado de 28 de abril de 2026;
- h) Autuação do Processo, informando a modalidade de Licitação, a saber Dispensa Eletrônica, assinada pelo Sr. Igor Mario Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação, datado de 29 de abril de 2026;
- i) Minutas do Edital de Contratação Direta, dispensa de Licitação, bem como seus anexos,;
- j) Encaminhamento à Assessoria Jurídica, datado de 29 de abril de 2026, assinada pelo Sr. Aníbal Bruno Nunes da Paz, Agente de Contratação;

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde em seu art. 191, deixa explícito a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.1 – DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 713

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a **R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, para o objeto pretendido, conforme o estipulado nos termos do Art. 75, da supracitada Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do produto a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja



vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I- Para Contratação que envolva valores inferiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
- II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando, ainda, que o Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto e atualizando os mesmos.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$31.004, 24 (trinta e um mil, quatro reais e vinte e quatro centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Vê-se, assim, que o Município realizou orçamento estimativo, e estabeleceu as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Ademais, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a Lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 116
PLB.

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por



ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, após a análise da documentação acostada aos autos e da justificativa apresentada pela autoridade competente, verifica-se que a hipótese em exame encontra amparo no **DECRETO Nº12.807 de 29 de dezembro de 2025**, que atualiza os valores estabelecidos na **Lei nº14.133/2021**, estando devidamente caracterizados os pressupostos fáticos e jurídicos autorizadores da contratação direta por dispensa de licitação.

Constata-se que restaram observados os requisitos previstos nos artigos 72 e seguintes da **Lei nº14.133/2021**, não se identificando, sob o aspecto jurídico-formal óbice à pretendida contratação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC#8
ma

Ressalta-se que a presente manifestação restringe-se à análise jurídica da legalidade do procedimento, não adentrando em aspectos técnicos, econômicos ou de conveniência e oportunidades administrativa, cuja apreciação e aprovação compete à autoridade competente.

Assim, sob o prisma estritamente jurídico, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente à realização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da **Lei nº14.133/2021**, recomendando-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para a formalização do instrumento contratual.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 29 de abril de 2026.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 119

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02002/2026.	
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Aquisição de material esportivo necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 976036/2025/MESP.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	28 de Junho de 2026. De 08h:00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 31.004,24 (Trinta e um mil, quatro reais e vinte e quatro centavos).
FONTE RECURSO	Convênio 976036/2025/MESP
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , site oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
(Processo Administrativo nº 02002/2026)**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início das propostas: 19 de Junho de 2026

Data final do recebimento de propostas: 26 de Junho de 2026

Data da sessão: 26 de Junho de 2026.

Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Aquisição de material esportivo necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 976036/2025/MESP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no site oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Na presente Dispensa de Licitação será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL/21
FL. 6
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 748/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

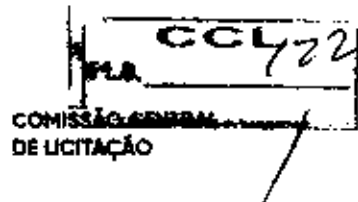
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

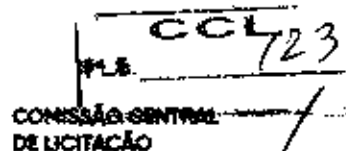
3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
PLA. 724
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pomenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



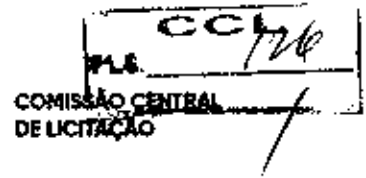
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 125
FLS.
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços
- 5.9.1. ou menor lance que:
- 5.9.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.3. apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. O licitante melhor classificado deverá apresentar por meio eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, os seguintes documentos:
- 5.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;
- 5.13.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 5.13.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação;
- 5.13.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 5.13.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 5.13.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 5.13.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.13.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- 5.13.5.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.13.5.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.14. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- a) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 424
FLA

6. HABILITAÇÃO

6.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEQUENTES CADASTROS:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

6.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

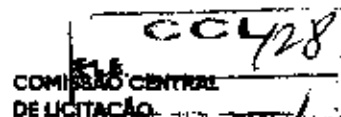
6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(ais) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

6.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC/29

6.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

6.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

6.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

6.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.784, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 430
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

6.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta Dispensa. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

6.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

6.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

6.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

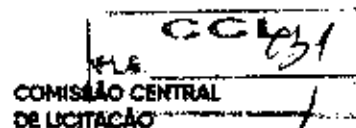
6.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

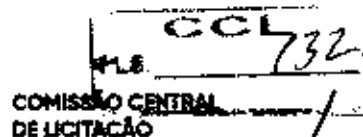
6.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

B. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

PLA. 734
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCP
735

8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.16. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

8.17. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

8.18. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

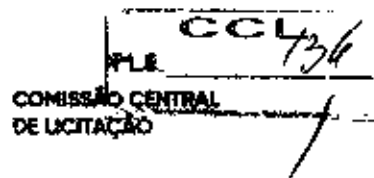
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.12.2. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, 16 de Junho de 2026.


Igor Mário Cunha dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1. 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem o compromisso de realizar suas contratações de material esportivo de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

A Lei 14.133/21 estabelece as normas gerais para licitação e contratação pública, promovendo a modernização e a desburocratização dos processos, bem como a busca pela economicidade e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esportes está empenhada em adotar as melhores práticas de governança e gestão, visando sempre a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

Os materiais esportivos destinam-se a orientar os procedimentos de contratação de produtos para uso e padronização necessários para o funcionamento adequado das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes. Nele, serão apresentadas diretrizes claras e transparentes para a realização das contratações, garantindo a lisura dos processos e a seleção dos fornecedores mais qualificados e adequados às necessidades da Secretaria.

Ao seguir as orientações contidas neste material, a Secretaria Municipal de Esportes reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo assim para a promoção da qualidade e o bem-estar da população de Caxias - MA.

Este documento será uma ferramenta essencial para orientar e padronizar os procedimentos de aquisição de material esportivo, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a excelência na prestação dos serviços à comunidade de Caxias - MA.

Vamos adiante, em busca de uma gestão pública cada vez mais eficiente e comprometida com o bem-estar da população.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

2. 1.1 Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para o município de Caxias - MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ITEM	Valor Total
01	Argola treino funcional hexagonal em plá	UN	12,0	R\$ 11,68	R\$ 138,92
02	Argola treino Funcional circular em plá	UN	12,0	R\$ 11,85	R\$ 142,20
03	Argolas para recreação submersa (lót com	UN	3,0	R\$ 188,29	R\$ 564,87
04	Bola Tipo Esquete para Piseira em Poli	UN	50,0	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
05	Bola basquete nº 05	UN	12,0	R\$ 141,63	R\$ 1.699,56
06	Bola basquete nº 07	UN	12,0	R\$ 148,63	R\$ 1.783,56
07	Bola basquete nº 3	UN	6,0	R\$ 129,87	R\$ 779,22
08	Bola de iniciação Nº 10, para iniciação	UN	10,0	R\$ 94,30	R\$ 943,00
09	Bola de iniciação Nº 12, para iniciação	UN	10,0	R\$ 107,63	R\$ 1.076,30
10	Bola futsal 52cm	UN	20,0	R\$ 152,63	R\$ 3.052,60
11	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês)	UN	60,0	R\$ 14,63	R\$ 731,50
12	Cone para prática esportiva, Confecciona	UN	50,0	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
13	Corda de pular confeccionada em plástico	UN	10,0	R\$ 84,97	R\$ 849,70
14	Escada de chão para agilidade 8m. Peso:	UN	3,0	R\$ 208,63	R\$ 619,89
15	Kit 2 travessas de futebol infantil de farr	UN	3,0	R\$ 602,97	R\$ 1.808,91
16	Óculos de natação com lentes anti embaça	UN	50,0	R\$ 60,97	R\$ 3.048,50
17	Peteca Badminton	UN	85,0	R\$ 18,30	R\$ 1.545,50
18	Polibóia para natação (em forma de 8) em	UN	10,0	R\$ 68,30	R\$ 683,00
19	Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Borr	UN	10,0	R\$ 89,97	R\$ 899,70
20	Raquete Badminton	UN	30,0	R\$ 92,47	R\$ 2.774,10
21	Rede móvel Badminton	UN	4,0	R\$ 414,97	R\$ 1.659,88
22	Sacotinha de transporte de bolas esporti	UN	3,0	R\$ 59,98	R\$ 179,97
23	Tapete flutuante 100x60x30mm	UN	4,0	R\$ 198,44	R\$ 793,76
24	Touca natação	UN	50,0	R\$ 61,63	R\$ 3.081,50

A contratação de empresa para o fornecimento de Material esportivo se faz necessária para atender às demandas do Convênio nº 976036/2025.

O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de se tratar de objeto de transferência voluntária.

3. 3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

A Secretaria Municipal de Esportes tem a necessidade de adquirir material esportivo para o cumprimento do pactuado no Convênio nº 976036/2025.

4. 4 TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 139
139

4.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de material esportivo necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de material esportivo assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Salienta-se que esta solução é mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

5. 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Estes requisitos estão alinhados com as disposições da Lei 14.133/21 e visam garantir a seleção de um fornecedor qualificado e comprometido em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Caxias – MA, promovendo a qualidade e segurança dos serviços prestados à população local.

Ficará recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produto, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

6. 5.4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

PLA
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.4.2 Local e horário

Rua Professora Ana Cordeiro, 111 – Centro. CEP: 65.604-080. Horário de Atendimento: das 7h30 às 13h30 – segunda a sexta-feira.

5.4.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;
- Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

5.4.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

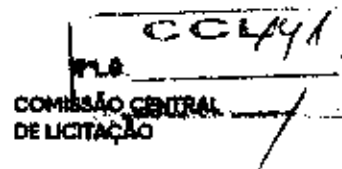
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC442
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

7.1 Do recebimento

A empresa para o fornecimento de material esportivo, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A empresa para o fornecimento de material esportivo poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

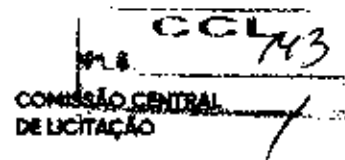
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

A empresa para o fornecimento de material esportivo será recebida definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCV 44

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 445
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA** de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será terceirizado

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 50% do Valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.29.27.811.0039.2257.339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 449

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a)
(órgão interno contratante), com sede no(a) na cidade de
...../Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo Sr. Sr. portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... expedida pela (o) e CPF nº, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA,
neste ato representada pelo(a) Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº
expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e
Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da Dispensa nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazos

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

CCMP
159.8
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 751

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. SANÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO E RESCISÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

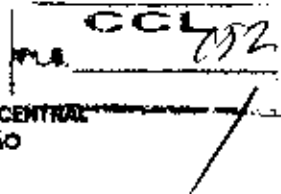
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. DO FORO DA COMARCA DE CAXIAS - MA

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20***

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026.
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/MA vinculado ao Convênio nº 976036/2025MESP.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 26/06/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br,

<https://www.gov.br/pnc/ppt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 16 de junho de 2026.

Igor Mário Curim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 117, quinta-feira, 25 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

O Município de Silvana Goiás, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2026, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao fornecimento de (01) Implimento Agrícola tipo Enxada Rotativa Super Forte Encanteadora. O certame acontecerá às 14 horas do dia 07 de julho de 2026. Com única, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvana, através do site www.silvania.go.gov.br, ou e-mail licitacao@silvania.go.gov.br e no sistema BNC.

Silvana 24 de junho de 2026.

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS

Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
CONTRATO Nº 1906.001/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa C. M. DE SOUSA LTDA, (CNPJ: 31.291.449/0001-80. OBJETO: contratação visando a execução de serviços de Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município de Anajatuba/MA. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. E O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 5.260.000,00 (cinco milhões e duzentos e sessenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura. ÓRGÃO: 02 POPULARES EXCLUSIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO ATIVIDADES: 04482 0331 1925 CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.01.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES DOTAÇÃO: 04.482.0031.1925.0000 SIGNATÁRIOS: ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUINA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRATANTE E O Sr. CASSIANO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Termo de Adjucação da Concorrência nº 004/2026 - Benefício Leite - MA. Proc. Adm. nº 024/2026. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO COCOS NO MUNICÍPIO DE BENEDEITO LEITE/MA. CONVENIO Nº 979141/2025, onde restou como vencedora a empresa: J. W. Sousa Lima LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.672.027/0001-32. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Valor Adjudicado R\$ 479.470,71 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos).

Benedito Leite - MA, 18 de Junho de 2026.

MARIA FELIX ALVES BRITO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

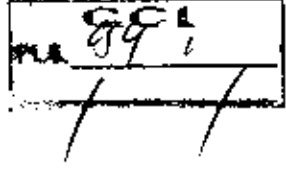
A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica na sua forma Eletrônica, do tipo Menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação em blocos sextavados na zona urbana do município de Bom Jesus das Selvas-MA, proveniente do contrato de repasse nº 983037/2025/MACIDADES/CAIXA, uniformes condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. AJERTURA: 09 de julho de 2026, às 08h00min, através da plataforma <https://www.portalbomjesusdassselvas.com.br/>. Para mais informações, solicitar no e-mail cpl2026@bomjesusdassselvas.ma.br.

Bom Jesus das Selvas/MA, 22 de junho de 2026.

FRANCISCO CARLOS MARTINS DE SOUSA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA



CONCORRÊNCIA Nº 1803.1/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026. Processo Adm. Nº 1803.1/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A RETOMADA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS DO SÃO CAETANO, DA CRECHE DO JARDIM IRACEMA E DA CRECHE DA AÇUCENA, AMBAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais). IRCON CONSTRUÇÕES LTDA (1214088500023) com os lances: 1 no valor total de R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Balsas - MA, 23 de junho de 2026.
ELISANGELA SOUSA DA SILVA
Conduzor de Processos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026. Processo Adm. Nº 1803.1/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A RETOMADA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS DO SÃO CAETANO, DA CRECHE DO JARDIM IRACEMA E DA CRECHE DA AÇUCENA, AMBAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais). IRCON CONSTRUÇÕES LTDA (1214088500023) com os lances: 1 no valor total de R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Balsas/MA, 23 de junho de 2026.
JOSE Nilton DOURADO DA SILVA
Autoridade de Processo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026. Processo Adm. Nº 1803.1/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A RETOMADA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS DO SÃO CAETANO, DA CRECHE DO JARDIM IRACEMA E DA CRECHE DA AÇUCENA, AMBAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais). IRCON CONSTRUÇÕES LTDA (1214088500023) com os lances: 1 no valor total de R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais). A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a)s / e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS-MA, 23 de junho de 2026.
JOSE Nilton DOURADO DA SILVA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

Caxias - MA, 16 de junho de 2026.
RONALDO TEIXEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 Lei nº 123/06, Lei 14.714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEATVO em Caxias/MA vinculado ao Convênio nº 976036/2025/ME-SP. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 25/06/2026. HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pnca/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias/MA/Antigo Fórum Desembargador Artur A. Madeira Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 16 de junho de 2026.
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

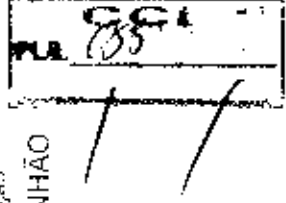
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 Lei nº 123/06, Lei 14.714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEATVO em Caxias/MA vinculado ao Convênio nº 976036/2025/ME-SP. SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 26/06/2026. HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pnca/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias/MA/Antigo Fórum Desembargador Artur A. Madeira Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 16 de junho de 2026.
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026.
Processo Adm. Nº 1803-1/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA PARA A REFORMA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAL DO
SÃO CALTANO, DA CRECHE DO JARDIM -RACEMA E DA CRECHE DA AÇUCENA, AMBAS
LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$
10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais); RACON
CONSTRUTÕES LTDA (121406850001-04) com os lances: 1 no valor total de R\$ 10.497.000,00
(dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais). A autoridade municipal do órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com
o/4/3), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados
pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS-MA, 23 de junho de 2026.
JOSE NILTON DOURADO DA SILVA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEITO LEITE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026**

Termo de Adjucação da Concorrência nº 004/2026 - Benefício Leite - MA.
Proc. Adm. nº 024/2026. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO COCOS NO
MUNICÍPIO DE BENEITO LEITE/MA CONVENIO Nº 9/9141/2025, onde restou como
vencedora a empresa: L. W. Sousa Lima LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
08.677.077/0001-37. Tipo da licitação: Menor Preço Global. Valor Adjudicado R\$
478.470,71 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e setenta
e um centavos);

Beneito Leite - MA, 19 de junho de 2026.
MARIA FELIX ALVES BRITO
Secretária Municipal de Administração



Crie documento aqui, se verificar no sistema eletrônico
<https://www.transparencia.mec.gov.br/>, pelo código 05302287502500030

230

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº
173/05, Lei 1477/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legis atdas correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos necessários ao
desenvolvimento do núcleo do programa Teativo em Casas/MA vinculado ao Convênio nº
576036/2025/MESP. URGÊNCIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br, DA/A: 25/06/2026. HORARIO: 08h,00min
(OITO HORAS). EDITAL: O edital está disponível em: <https://www.gov.br/pncc/pncc-137>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>,
www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de
Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, 5/N, Centro, Caixa-Mai/Amigo Fórum Desembargador
A tur Almada Lima, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 16 de junho de 2026.
IGOR MAR O CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 5/2026-CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO
DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que a abertura das
propostas referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP Nº 005/2026, que
tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES
HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, ORLUNDO DO Termo
de Compromisso nº 039668/2025 - Operação nº 5600002889/2025, anteriormente marcada
para o dia 25 de junho de 2025, às 10:00hs, fica marcada para o dia 01 de julho de 2025 às
10:00hs.

Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de junho de 2026.
O GVS JOSÉ MARTINS REZ FERRA
Presidente da CPL

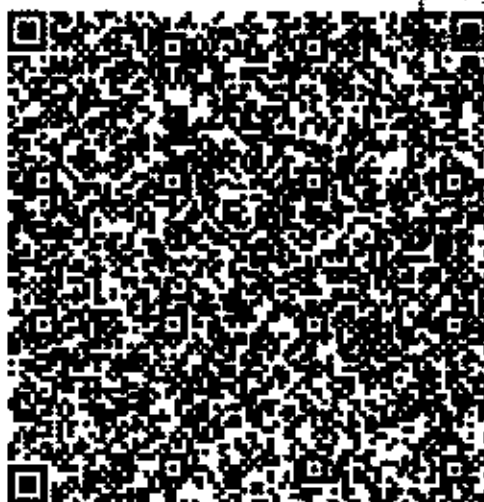


Documento assinado digitalmente em 14/06/2026 às 14:00:25, pelo usuário JOSÉ MARTINS REZ FERRA, no cargo de Presidente da CPL.

1364

WILLIAM E. LUTZ
O TARRANT COUNTY NATIONAL
2246946428

COL 157



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

226700 / SENATRAM

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **D.E.A CALÇADOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DANILO ESTEVAO AMARAL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 30/06/1988, nº do CPF 008.528.061-59, residente e domiciliado na cidade de Caldas Novas - GO, na AVENIDA Coronel Cirilo Lopes de Moraes, nº sn, QUADRA 37/APT 403, Do Turista, CEP: 75696-016;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **D.E.A CALÇADOS LTDA**, e usará a expressão **100 SPORTS CALÇADOS E CONFECÇÕES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA CEL JOAO RINCON, nº 02, SETOR CENTRO, Pires do Rio - GO, CEP: 75200000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- CNAE Nº 4879-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário
- CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
D.E.A CALCADOS LTDA

CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 21/09/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.053, CC)

O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma Formado por R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) LOJA, pertencente a **DANILO ESTEVAO AMARAL**, CPF: 008.528.061-59, integralizado pelo valor contábil de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DANILO ESTEVAO AMARAL	40000	400.000,00	100,00
TOTAL:	40000	400.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DANILO ESTEVAO AMARAL** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
D.E.A CALCADOS LTDA

a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pires do Rio - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Pires do Rio - GO, 21 de setembro de 2023

DANILO ESTEVAO AMARAL
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.E.A CALCADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
00852806159	DANILO ESTEVAO AMARAL



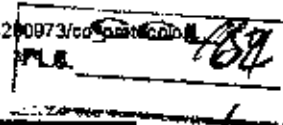
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2023 10:19 SOB Nº 52206217750.
PROTOCOLO: 232775966 DE 27/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 17314131491. CNPJ DA SEDE: 52531094000195.
NIRE: 52206217750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2023.
D.E.A CALCADOS LTDA

PAULA BRUNO LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorismo.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA
ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 200806459

Protocolo REDESIM: GOB2300435440

Nome Empresarial: D.E.A CALCADOS LTDA

Nome Fantasia: 100 SPORTS CALCADOS E CONFECÇÕES

Natureza Jurídica:

CNPJ: 52.331.094/0001-85

Atividade Principal (CNAE): 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

Atividade Secundária (CNAE): 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Endereço DO Estabelecimento: RUA CEL JOAO RINCON, 02, SETOR CENTRO, CEP: 75200000

Município: Pires do Rio

Observação:

A Inscrição Estadual foi concedida, mas em caráter precário, ou seja, ficará não habilitada para a emissão de NF-e até que sejam sanadas as pendências verificadas pelo sistema de cadastro, conforme relacionado:

- Aguardando Credenciamento no DTe.

Para informações sobre a regularização, acesse: [Regularização de Precariedades](#).

Este documento foi emitido em: quarta, 27 de setembro de 2023

Se Impresso, verificar sua autenticidade em <http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br> utilizando o código

XFUANKBD

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA
ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 200806459

Protocolo REDESIM GOB2300435440

Nome Empresarial: D.E.A CALCADOS LTDA

Nome Fantasia: 100 SPORTS CALCADOS E CONFECÇÕES

Natureza Jurídica:

CNPJ: 52.331.094/0001-85

Atividade Principal (CNAE): 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

Atividade Secundária (CNAE): 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Endereço DO Estabelecimento: RUA CEL JOAO RINCON, 02, SETOR CENTRO, CEP: 75200000

Município: Pires do Rio

Observação:

A Inscrição Estadual foi concedida, mas em caráter precário, ou seja, ficará não habilitada para a emissão de NF-e até que sejam sanadas as pendências verificadas pelo sistema de cadastro, conforme relacionado:

- Aguardando Credenciamento no DTe.

Para informações sobre a regularização, acesse: [Regularização de Precariedades](#)

Este documento foi emitido em: quarta, 27 de setembro de 2023

Se impresso, verificar sua autenticidade em <http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br> utilizando o código XFU4NK80

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
NÚMERO 22216 / 2023

CC 486

Certificamos para os devidos fins que a PESSOA JURÍDICA identificada abaixo encontra-se registrada no CADASTRO da Secretaria da Fazenda do Município.

I - Identificação da Atividade Econômica

Razão Social: D.B.A. CALÇADOS LTDA
Nome Fantasia: 901 SPORTS CALÇADOS E CONFECÇÕES
CNPJ: 02.231.884/0001-35
Inscrição Municipal: 33888
Início Atividade: 27/08/2023
Regime Tributário: Simples
Ramo Atividade: 47.23-2-01
CNAE: 4792991 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4799999 - COMÉRCIO ADICIONADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4742940 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744999 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4781201 - COMÉRCIO INFORMÁTICA VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE
4783999 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4784701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVES
4784702 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHONAÇÃO
4784703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4789999 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARÉNO
4787109 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS
4789403 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789999 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPIERARIA
4789403 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789999 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço: R. CEL. JOÃO RIBICÓN, Nº 83, SETOR CENTRO, CEP: 74.200-400

II - Inscrição/Atividade

Tipo: 22216
Data Início:
Data Fim:
Observação:

III - Situação

Situação: CADASTRO
Data: 26/08/2023

Ficam reservadas as dívidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em caso de irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Observação: IMPORTAÇÃO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL EM 26/08/2023 14:10:11

IV - Relação de sócios

Nome	Data	Participação	Assinatura
DANIEL ESTEVÃO AMARAL	27/08/2023	0,00	IMPRESSÃO AUTOMATIZADA

V - Relação de contadores

Nome	Data
FERNANDO BENEDITO GANDIN	28/09/2023



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
NÚMERO 22216 / 2023

Pires do Rio(GO), 07 de Novembro de 2023


Ronaldo Luiz Caldeira
Fiscal IV
Matrícula 253

Emite por: renato.caldesi - Válido somente com carimbo e assinatura.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.331.094/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/2023
NOME EMPRESARIAL D.E.A CALÇADOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 100 SPORTS CALÇADOS E CONFECCOES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 48.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-6-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.83-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R CEL JOAO RINCON		NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****	
CEP 75.200-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRO	MUNICÍPIO PIRES DO RIO	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNAALVESCALCADOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (64) 3453-5412/ (64) 9983-1831		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2026 às 15:28:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D.E.A CALCADOS LTDA
CNPJ: 52.331.094/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

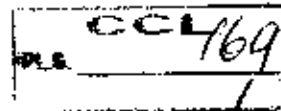
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:44 do dia 13/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2026.

Código de controle da certidão: 4D1E.2DC4.E03F.70DD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.331.094/0001-85
Razão social: D.E.A CALCADOS LTDA
Endereço: RUA CEL JOAO RINCON 02 / SETOR CENTRO / PIRES DO RIO / GO / 75200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060811546153193846

Informação obtida em 22/06/2026 16:55:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.E.A CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.331.094/0001-85

Certidão nº: 36821004/2026

Expedição: 06/04/2026, às 10:16:44

Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D.E.A CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.331.094/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

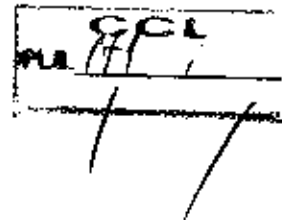
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 64179691

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
D.E.A CALCADOS LTDA

CNPJ
52.331.094/0001-85

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.427.281.268

EMITIDA VIA INTERNET

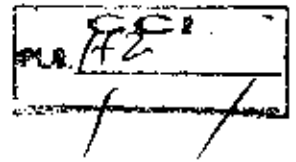
SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 JUNHO DE 2026

HORA: 8:54:16:6



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 14121/2026



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: D.E.A CALCADOS LTDA
CNPJ: 52.331.094/0001-85
Inscrição Municipal: 35086
Atividade Econômica: 323063

Endereço: R CEL JOAO RINCON, Nº: 02, SETOR CENTRO, CEP: 75.200-000
Cidade: PIRES DO RIO - GO

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: Aaw\$Z58taX
Data Validade: 08/07/2026
Número Via: 1
Data Emissão: 08/06/2026
Usuário:



Estado de Goiás
Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

NEGATIVA

SRA. (SR.) ESCRIV(A) DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE PIRES DO RIO,
ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:

Requerente : D.e.a Calçados LTDA
CNPJ : 52.331.094/0001-85
Domicílio :

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações civis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 22 de junho de 2026.

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável

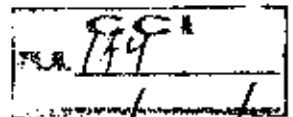
Pires do Rio - Distribuidor



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 22/06/2026 - 16:30:19

Localizar pelo código: 104345451312, no endereço: <https://prejudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Valor da certidão : R\$ R\$ 57,54
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 19,99
Total : R\$ R\$ 77,53
Data da receita : 17/06/2026
Guia n° : 09045582-6/50

16:48:38 PAULO CESAR DE SOUZA CORREIA 5047676

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 153, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa D.E.A CALCADOS LTDA, município Pires do Rio, CNPJ nº 52.331.094/0001-85, Número de Registro (NIRE) 52206217750.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/09/2023

Ato constitutivo: 52206217750

Pires do Rio, 01/01/2024

DANILO ESTEVAO AMARAL

Administrador, Sócio

CPF 008.526.061-59

FERNANDO BENEDITO GANDIN

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/GO SP 250500/O

D.E.A CALCADOS LTDA

PESSOA JURÍDICA

CNPJ 52.331.094/0001-85

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

Página 147 de 151
Folha 1

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
ATIVO(1)		****674.900,13D	****612.770,26D
ATIVO CIRCULANTE (2)		****674.900,13D	****612.770,26D
DISPONIVEL (3)		*****57.938,93D	*****47.669,43D
BENS NUMERICOS (4)		*****57.938,93D	*****47.669,43D
CADIA (5)		*****57.938,93D	*****47.669,43D
Caixa (6) (6)	1.1.01.01.01.001	57.918,33D	28.805,00D
SECOB 88.650-5 (10)	1.1.01.01.01.002	20,60D	18.864,43D
CLIENTES		****546.983,16D	****546.109,33D
CLIENTES		****546.983,16D	****546.109,33D
CLIENTES A RECEBER		****546.983,16D	****546.109,33D
Clientes a Receber (18)	1.1.02.01.01.001	546.983,16D	546.109,33D
ESTOQUES		****69.978,04D	****18.991,50D
ESTOQUES		****69.978,04D	****18.991,50D
ESTOQUES DE MERCADORIAS		****69.978,04D	****18.991,50D
Mercadorias de Revenda (33)	1.1.04.01.01.001	69.978,04D	18.991,50D

***** (XXXXX) *****

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

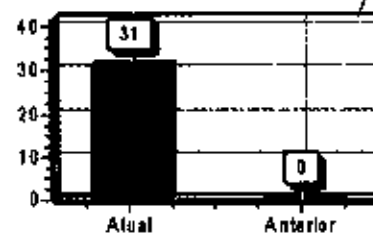
Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO		***449.832,86C	****612.778,26C
PASSIVO CIRCULANTE		****123.222,36C	****191.105,73C
FORNECEDORES		***117.756,88C	****169.966,14C
FORNECEDORES		***117.756,88C	****169.966,14C
FORNECEDORES		***117.756,88C	****169.966,14C
Fornecedores (134)	2.1.01.01.01.001	24.356,80D	24.356,80D
MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS (913)	2.1.01.01.01.005	6.046,00D	6.046,00D
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAC E TEC DE RO (940)	2.1.01.01.01.006	100,00D	100,00D
100 SPORTS EIRELI (947)	2.1.01.01.01.007	5.625,00D	5.625,00D
MUNICIPIO DE ATALAIA (954)	2.1.01.01.01.008	2.000,00D	2.000,00D
OLIVEIRA DOS BREJINHOS PREFEITURA GABINE (961)	2.1.01.01.01.009	50,00D	50,00D
MUNICIPIO DE IBIA (968)	2.1.01.01.01.010	100,00D	100,00D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE (982)	2.1.01.01.01.012	5.907,80D	5.907,80D
MUNICIPIO DE ARIQUANA (1129)	2.1.01.01.01.033	0,00C	200,00C
MUNICIPIO DE SOLEDADE (1136)	2.1.01.01.01.034	1.298,40C	1.298,40C
VULCABRAS - CE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORT (1157)	2.1.01.01.01.037	4.813,36C	4.813,36C
FILA BRASEL LTDA (1178)	2.1.01.01.01.040	9.698,76C	9.698,76C
FILA BRASEL LTDA (1192)	2.1.01.01.01.042	6.618,57C	7.433,71C
DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTI (1213)	2.1.01.01.01.045	1.003,20C	2.453,28C
MUNICIPIO DE ALTO SANTO (1227)	2.1.01.01.01.047	10.500,00C	10.500,00C
LCD IND E COM DE ART DE BORRACHA LTDA (1234)	2.1.01.01.01.048	2.793,00C	2.793,00C
TENISPORT IND E COM DE CALÇADOS LTDA (1241)	2.1.01.01.01.049	6.603,60C	6.603,60C
F. A. DE SOUZA BRINQUEDOS ME (1248)	2.1.01.01.01.050	817,63C	817,63C
FUKOKA ELETRO IMAGEM S.A. (1255)	2.1.01.01.01.051	14.105,28C	14.105,28C
BULL TERRIER IND DE ART. ESPORTIVOS LTDA (1262)	2.1.01.01.01.052	0,00C	9.228,24C
MUNICIPIO DE JOAQUIM FELICIO (1269)	2.1.01.01.01.053	2.624,00C	2.624,00C
MUNICIPIO DE MADRE DE DEUS (1276)	2.1.01.01.01.054	9.224,30C	40.364,70C
MUNICIPIO DE EPIRANGA (1283)	2.1.01.01.01.055	100,00C	100,00C
MUNICIPIO DE ARACRUZ (1290)	2.1.01.01.01.056	200,00C	200,00C
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SERRA BRA (1297)	2.1.01.01.01.057	39.214,52C	39.214,52C
MUNICIPIO DE AGUDO (1304)	2.1.01.01.01.058	6.141,44C	6.141,44C
ANTONIO FRANCISCO E JAIR O MARCAL LTDA (1311)	2.1.01.01.01.059	85,00C	85,00C
MASTERFEW INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGO (1318)	2.1.01.01.01.060	27.415,92C	27.415,92C
ALPAR DO BRASIL IND COM LTDA (1325)	2.1.01.01.01.061	10.821,84C	10.821,84C
VULCABRAS BA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIV (1332)	2.1.01.01.01.062	2.403,84C	2.403,84C
FUND DE AMPARO AO ESP DO MUNICIPIO DE JA (1339)	2.1.01.01.01.063	3.706,00C	4.006,60C
MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA (1346)	2.1.01.01.01.064	1.751,00C	1.751,00C
MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM (1353)	2.1.01.01.01.065	0,00C	1.264,00C
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (1360)	2.1.01.01.01.066	0,00C	3.224,20C
MUNICIPIO DE POMBAL (1367)	2.1.01.01.01.067	0,00C	3.368,00C
MUNICIPIO DE ITATI (1374)	2.1.01.01.01.068	0,00C	500,00C
MUNICIPIO DE CASTRO (1381)	2.1.01.01.01.069	0,00C	500,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR		*****1.115,53C	*****16.788,84C

Endividamento Total

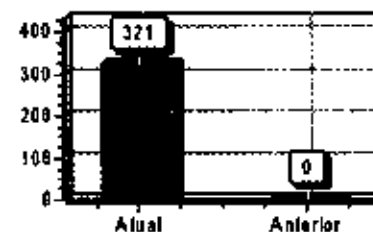
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	191.105,73	
Ativo	612.770,26	= 0,31

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 31% do ativo total.

**Solvência Geral**

Ativo	612.770,26	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	191.105,73	= 3,21

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 321 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	612.770,26	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	191.105,73	= 3,21

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,21 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	612.770,26	
Passivo Circulante	191.105,73	= 3,21

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,21 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



D.E.A. CALÇADOS LTDA(09448)

SERTCON SERVICOS CONTABEIS LTDA ME

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/12/2024 até 31/12/2024

Data 15/12/2024

Página 1

Descrição	Classificação	Costo	Exercício Atual
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Receita de Venda de Mercadorias	3.1.01.01.01.004	293	217.934,17C
=RECEITA OPERACIONAL BRUTA			****217.934,17C
DEDUÇÕES RECEITA OPERACIONAL			
Simples Nacional	3.1.01.01.02.003	304	13.673,31D
Venda cancelada Descontos incondicionais	3.1.01.01.02.006	772	40.696,60D
=DEDUÇÕES RECEITA OPERACIONAL			*****56.369,91D
=RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			****161.564,26C
=RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			****161.564,26C
=Total - RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			****161.564,26C
= Total - Receitas			****161.564,26C

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 153, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa D.E.A CALCADOS LTDA.

Pires do Rio, 31/12/2024

DANILO ESTEVAO AMARAL

Administrador, Sócio

CPF 008.528.061-59

FERNANDO BENEDITO GANDIN

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/GO SP 250500/O

D.E.A CALCADOS LTDA

PESSOA JURÍDICA

CNPJ 52.331.094/0001-85



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.E.A CALCADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
00852806159	DANILO ESTEVAO AMARAL
26010552869	FERNANDO BENEDITO GANDIN
52331094000185	D.E.A CALCADOS LTDA



CONFORME ART. 10 DA LEI DECI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/05/2025 16:37 SOB Nº
20251311201.
PROTOCOLO: 251311201 DE 14/05/2025. NRE: 52206217786.
D.E.A CALCADOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 14/05/2025
portaldoempreendedor.orgoiano.go.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12507903197 em 14/05/2025, protocolo 251311201. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	D.E.A CALCADOS LTDA
Número de Registro:	52206217750
CNPJ:	52331094000185
Município:	Pires do Rio

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

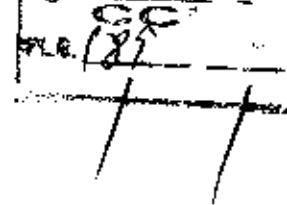
00852808159	DANILO ESTEVAO AMARAL	
26010552869	FERNANDO BENEDITO GANDIN	GOSP 250500/O
52331094000185	D.E.A CALCADOS LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/05/2025 16:27 SOB Nº
20251311201.
PROTOCOLO: 251311201 EM 14/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507903197. NIRE: 52206217750.
D.E.A CALCADOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 14/05/2025
portalcompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 180, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa D.E.A CALCADOS LTDA, município Pires do Rio, CNPJ nº 52.331.094/0001-85, Número de Registro (NIRE) 52206217750.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/09/2023

Ato constitutivo: 52206217750

Pires do Rio, 01/01/2025

DANILO ESTEVAO AMARAL

Administrador, Sócio

CPF 008.528.061-59

FERNANDO BENEDITO GANDIN

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/GO 250500

D.E.A CALCADOS LTDA

PESSOA JURÍDICA

CNPJ 52.331.094/0001-85

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2025

Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO(1)		***612.770,26D	**1.454.225,73D
ATIVO CIRCULANTE (2)		***612.770,26D	**1.454.225,73D
DISPONIVEL (3)		****47.669,43D	****28.106,80D
BENS NUMERICOS (4)		****47.669,43D	****28.106,80D
CAIXA (5)		****47.669,43D	****28.106,80D
Caixa (6) (6)	1.1.01.01.01.001	28.805,00D	9.841,19D
SICOB 88.650-5 (10)	1.1.01.01.01.002	18.864,43D	18.265,62D
CLIENTES		****546.109,33D	****512.517,62D
CLIENTES		****546.109,33D	****512.517,62D
CLIENTES A RECEBER		****546.109,33D	****512.517,62D
Clientes a Receber (18)	1.1.02.01.01.001	546.109,33D	512.517,62D
ESTOQUES		****18.991,50D	****913.601,31D
ESTOQUES		****18.991,50D	****913.601,31D
ESTOQUES DE MERCADORIAS		****18.991,50D	****913.601,31D
Mercadorias de Revenda (33)	1.1.04.01.01.001	18.991,50D	913.601,31D
PASSIVO		***612.770,26C	**1.454.225,73C
PASSIVO CIRCULANTE		****191.185,73C	****320.467,23C
FORNECEDORES		****169.966,14C	****216.826,29C
FORNECEDORES		****169.966,14C	****216.826,29C
FORNECEDORES		****169.966,14C	****216.826,29C
Fornecedores (134)	2.1.01.01.01.001	24.336,80D	216.826,29C
MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS (933)	2.1.01.01.01.005	6.046,00D	0,00C
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAC E TEC DE RO (940)	2.1.01.01.01.006	100,00D	0,00C
100 SPORTS EIRELI (947)	2.1.01.01.01.007	5.625,00D	0,00C
MUNICIPIO DE ATALAIA (954)	2.1.01.01.01.008	2.000,00D	0,00C
OLIVEIRA DOS BREJINHOS PREFEITURA GABINE (961)	2.1.01.01.01.009	50,00D	0,00C
MUNICIPIO DE IBIA (968)	2.1.01.01.01.010	100,00D	0,00C
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE (982)	2.1.01.01.01.012	5.907,80D	0,00C
MUNICIPIO DE ARIQUANA (1129)	2.1.01.01.01.033	200,00C	0,00C
MUNICIPIO DE SOLEDADE (1136)	2.1.01.01.01.034	1.298,40C	0,00C
VULCABRAS - CE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORT (1157)	2.1.01.01.01.037	4.815,36C	0,00C
FLA BRASIL LTDA (1178)	2.1.01.01.01.040	9.698,76C	0,00C
FLA BRASIL LTDA (1192)	2.1.01.01.01.042	7.453,71C	0,00C
DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTI (1213)	2.1.01.01.01.045	2.433,28C	0,00C
MUNICIPIO DE ALTO SANTO (1227)	2.1.01.01.01.047	10.500,00C	0,00C
LCD IND E COM DE ART DE BORRACHA LTDA (1234)	2.1.01.01.01.048	2.793,00C	0,00C
TENISPORT IND E COM DE CALÇADOS LTDA (1241)	2.1.01.01.01.049	6.603,60C	0,00C
F. A. DE SOUZA BRINQUEDOS ME (1248)	2.1.01.01.01.050	817,63C	0,00C
FUEOKA ELETRO IMAGEM S.A. (1255)	2.1.01.01.01.051	14.105,28C	0,00C
BULL TERRIER IND DE ART. ESPORTIVOS LTDA (1262)	2.1.01.01.01.052	9.228,24C	0,00C
MUNICIPIO DE JOAQUIM FELICIO (1269)	2.1.01.01.01.053	2.624,00C	0,00C
MUNICIPIO DE MADRE DE DEUS (1276)	2.1.01.01.01.054	40.364,70C	0,00C
MUNICIPIO DE IPIRANGA (1283)	2.1.01.01.01.055	100,00C	0,00C

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2025

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
MUNICIPIO DE ARACRUZ (1290)	2.1.01.01.01.056	100,00C	0,00C
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SERRA BRA (1297)	2.1.01.01.01.057	39.214,52C	0,00C
MUNICIPIO DE AGUDO (1304)	2.1.01.01.01.058	6.141,44C	0,00C
ANTONIO FRANCISCO E JAIR MARCAL LTDA (1311)	2.1.01.01.01.059	85,00C	0,00C
MASTERFEW INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGO (1318)	2.1.01.01.01.060	27.415,92C	0,00C
ALPAR DO BRASIL IND.COM.LTDA (1325)	2.1.01.01.01.061	10.821,84C	0,00C
VULCABRAS BA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIV (1332)	2.1.01.01.01.062	2.403,84C	0,00C
FUND DE AMPARO AO ESP DO MUNICIPIO DE JA (1339)	2.1.01.01.01.063	4.006,00C	0,00C
MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA (1346)	2.1.01.01.01.064	1.751,00C	0,00C
MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM (1353)	2.1.01.01.01.065	1.264,00C	0,00C
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (1360)	2.1.01.01.01.066	3.224,20C	0,00C
MUNICIPIO DE POMBAL (1367)	2.1.01.01.01.067	3.568,00C	0,00C
MUNICIPIO DE ITATI (1374)	2.1.01.01.01.068	500,00C	0,00C
MUNICIPIO DE CASTRO (1381)	2.1.01.01.01.069	500,00C	0,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR		*****16.788,84C	*****85.264,74C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR		*****16.788,84C	*****85.264,74C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR		*****16.788,84C	*****85.264,74C
INSS Previdência Social (204)	2.1.03.01.01.005	344,23C	1.826,73C
E.C.T.S (205)	2.1.03.01.01.006	571,30C	1.910,33C
Simplex Nacional - A pagar (209)	2.1.03.01.01.014	15.673,31C	81.527,48C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR		*****4.358,75C	*****19.176,20C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR		*****4.358,75C	*****19.176,20C
SALARIOS A PAGAR		*****4.358,75C	*****19.176,20C
Salários a Pagar (219)	2.1.04.01.01.001	5.215,34C	19.499,44C
Provisão Férias e Encargos (220)	2.1.04.01.01.002	713,47D	713,47D
Provisão 13º Salário e Encargos (221)	2.1.04.01.01.003	535,10D	6,23C
Rescisões de Contrato a Pagar (222)	2.1.04.01.01.004	383,98C	383,98C
PATRIMONIO LIQUIDO		***421.664,53C	***1.133.758,50C
PATRIMONIO LIQUIDO		***421.664,53C	***1.133.758,50C
CAPITAL SOCIAL		***408.000,00C	***408.000,00C
CAPITAL SOCIAL A REALIZAR		***408.000,00C	***408.000,00C
Capital Social a Realizar (275)	2.4.01.01.02.001	400.000,00C	400.000,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		*****21.664,53C	*****733.758,50C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		*****21.664,53C	*****733.758,50C
Lucros Acumulados (282)	2.4.01.05.01.001	101.754,03C	813.848,08C
Prejuizos Acumulados (283)	2.4.01.05.01.002	89,50D	89,50D
Lucros Distribuidos Antecipadamente (284)	2.4.01.05.01.004	80.000,00D	80.000,00D

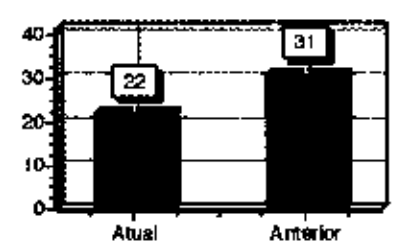
***** (XXXXX) *****

Dados extraídos no período	
Ativo	R\$ 1.454.223,73
Ativo Circulante	R\$ 1.454.223,73
Ativo Disponível	R\$ 28.106,80
Ativo não Circulante	R\$ 0,00
Ativo Realizável a LP	R\$ 0,00
Estoques	R\$ 913.601,31
Passivo Circulante	R\$ 320.467,23
Passivo não Circulante	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido	R\$ 341.664,53
Resultado de exercícios Futuros	R\$ 0,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$ 0,00
Vendas Líquidas	R\$ 2.011.106,86
Resultado Antes das Provisões	R\$ 0,00

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	320.467,23	
Ativo	1.454.223,73	= 0,22

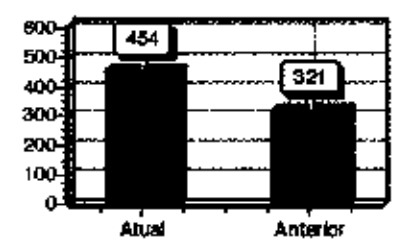
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 22% do ativo total.



Solvência Geral

Ativo	1.454.223,73	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	320.467,23	= 4,54

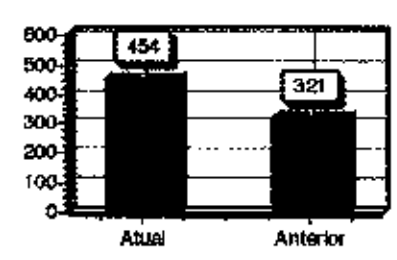
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 454 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.454.223,73	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	320.467,23	= 4,54

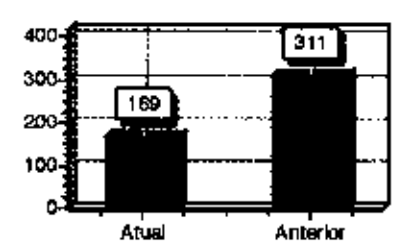
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,54 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	540.624,42	
Passivo Circulante	320.467,23	= 1,69

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,69 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



CCV89

D.E.A CALCADOS LTDA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

SERTCON SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
Folha 2

DANILO ESTEVAO
AMARAL:008528
06159

Assinado de forma digital
por DANILO ESTEVAO
AMARAL:00852806159
Data: 2026.05.04
10:21:11 -03'00'

DANILO ESTEVAO AMARAL
Administrador
CPF:00852806159
RG:4666794 Data de expedição:
Administrador

FERNANDO
BENEDITO
GANDIN:26010552
869

Assinado de forma digital
por FERNANDO BENEDITO
GANDIN:26010552869
Data: 2026.05.04
10:46:17 -03'00'

SERTCON SERVICOS CONTABEIS LTDA ME
CRC:SP250300/05-T CNPJ:19892938000191
Fernando Benedito Gandin
Contador
CPF:260.105.528-69 CRC:001842
RG:330363712 Data de expedição:

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Receita de Venda de Mercadorias	3.1.01.01.01.004	293	2.237.585,02C
=RECEITA OPERACIONAL BRUTA			**2.237.585,02C
DEDUÇÕES RECEITA OPERACIONAL			
Simples Nacional	3.1.01.01.02.005	304	222.339,36D
Venda cancelada Descontos incondicionais	3.1.01.01.02.006	772	4.138,80D
=DEDUÇÕES RECEITA OPERACIONAL			****226.478,16D
=RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			**2.011.106,86C
=RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			**2.011.106,86C
=Total - RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			**2.011.106,86C
= Total - Receitas			**2.011.106,86C

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
CUSTOS OPERACIONAIS			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS			
Compras de Mercadorias e Vista	3.2.01.01.01.002	346	1.155.090,00D
(-) Devolução de Mercadorias	3.2.01.01.01.010	354	2.179,38C
=CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS			**1.152.910,62D
=CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS			**1.152.910,62D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			**1.152.910,62D
=Total - CUSTOS OPERACIONAIS			**1.152.910,62D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM O PESSOAL			
Salários	3.3.01.01.02.001	370	15.471,36D
13º Salário	3.3.01.01.02.004	373	1.269,92D
F.G.T.S	3.3.01.01.02.007	376	1.339,23D
=DESPESAS COM O PESSOAL			*****18.080,51D
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Alugueis Comerciais	3.3.01.01.03.007	389	24.000,00D
Agua	3.3.01.01.03.019	401	83,04D
Frete e Carrota	3.3.01.01.03.029	411	22.841,72D
=OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			*****46.929,76D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			*****65.010,27D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			*****65.010,27D
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO			
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
Despesas Bancárias	3.3.03.01.01.002	425	1.092,00D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*****1.092,00D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*****1.092,00D
=RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO			*****1.092,00D
=Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			*****66.102,27D
= Total - Despesas			**1.219.012,89D

Descrição

Classification

Control

Exercício Atual

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS:-----> 2.011.106,86C

DESPESAS - CUSTO-----> 1.219.012,89D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***792.093,97**

XXXXXX

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 180, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa D.E.A CALCADOS LTDA.

Pires do Rio, 31/12/2025

DANILO ESTEVAO AMARAL

Administrador, Sócio

CPF 008.528.061-59

FERNANDO BENEDITO GANDIN
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/GO 250500

D.E.A CALCADOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 52.331.094/0001-85



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.E.A CALCADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
52331094000185	D.E.A CALCADOS LTDA
00852806159	DANILO ESTEVAO AMARAL
26010552869	FERNANDO BENEDITO GANDIN



CONFORME ART. 10 DA LEI Nº 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA EM 20/05/2026 15:04 SOB Nº
20261551019.
PROTOCOLO: 261551019 DE 20/05/2026. NTRM: 52206217750.
D.E.A CALCADOS LTDA

JURISDIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 20/05/2026
portaldoempresadegoias.go.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12609297987 em 20/05/2026, protocolo 261551019. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	D.E.A CALCADOS LTDA
Número de Registro:	52206217750
CNPJ:	52331094000185
Município:	Pires do Rio

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

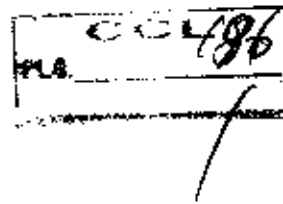
00852806159	DANILO ESTEVAO AMARAL	
26010552869	FERNANDO BENEDITO GANDIN	GO250500
52331094000185	D.E.A CALCADOS LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/05/2026 15:04 SOB Nº
20261551019.
PROTOCOLO: 261551019 DE 20/05/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12609297987. NIRE: 52206217750.
D.E.A CALCADOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 20/05/2026
portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FERNANDO BENEDITO GANDIN
REGISTRO.....	: SP-250500/O-5 T-GO
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.105.528-**

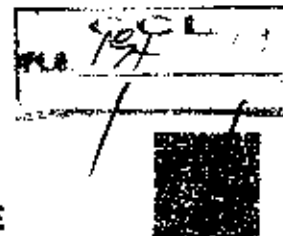
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 12/05/2026 as 10:39:38.

Válido até: 10/08/2026.

Código de Controle: 1090219.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.239.076/0001-62**, com sede à **Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso/MT**, por meio de seu representante legal, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **D.E.A CALÇADOS LTDA**, sediada na, **Rua Cel. Joao Rincon, 02, Centro - Pires do Rio - GO - CEP: 75.200-000**, inscrita na CNPJ/GO : **52.331.094/0001-85** e Inscrição Estadual nº **200806459**, executou com eficiência e pontualidade a entrega de materiais esportivos, atendendo integralmente ao prazo estabelecido e fornecendo produtos de alta qualidade, em conformidade com as especificações solicitadas por esta Administração.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica, em conformidade com a legislação vigente, atestando a plena satisfação desta Prefeitura quanto aos serviços e produtos fornecidos.

Sorriso/MT, 21 de agosto de 2025.

Odimar Bianchini
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso/assinatura> e informe o código eedcf2a0-3b2e-408b-bc0c-0f3badcf537e, ou leia o QRCode
ao lado para validar as assinaturas.

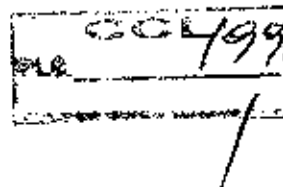
Assinaturas

OSMAR BIANCHIN (0006233.151-00)

Título: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://pref.sorriso-mt.orgilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código eedcf2a0-3b2e-408b-b0b0-0f3bad0f537e, ou leia o QRCode
ao lado para validar as assinaturas.



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 013/2026

Datas Relevantes

Publicação	Abertura de Propostas	Fim de Propostas
19/08/2026 10:14	19/08/2026 12:00	20/08/2026 07:59

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
0001	ARGOLA TREINO FUNCIONAL HEXAGONAL EM PLA	R\$ 11,86	12	UN	Homologado
0002	ARGOLA TREINO FUNCIONAL CIRCULAR EM PLA	R\$ 11,86	12	UND	Homologado
0003	ARGOLAS PARA RECREAÇÃO SUBMERSA (KIT COM)	R\$ 188,29	3	UN	Homologado
0004	BOLA TIPO ESPAGUETE PARA PISCINA EM POLI	R\$ 21,83	50	UN	Homologado
0005	BOLA BASQUETE Nº 06	R\$ 141,83	12	UN	Homologado
0006	BOLA BASQUETE Nº 07	R\$ 148,83	12	UND	Homologado
0007	BOLA BASQUETE Nº 5	R\$ 120,87	8	UN	Homologado
0008	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10, PARA INICIAÇÃO	R\$ 34,30	10	UND	Homologado
0009	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12, PARA INICIAÇÃO	R\$ 207,83	10	UN	Homologado
0010	BOLA FUTSAL 62CM	R\$ 152,83	20	UND	Homologado
0011	CONE DEMARCATÓRIO (DISCO/CHAPÉU CHINÊS)	R\$ 14,85	60	UND	Homologado
0012	CONE PARA PRÁTICA ESPORTIVA, CONFECCIONA	R\$ 24,30	50	UND	Homologado
0013	CORÇA DE PULAR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	R\$ 94,87	10	UND	Homologado
0014	ESCALA DE CHÃO PARA AGILIDADE EM PESO	R\$ 238,83	3	UND	Homologado
0015	KIT 2 TRAVES DE FUTEBOL INFANTIL DE PEDR	R\$ 602,87	3	UND	Homologado
0016	ÓCULOS DE NATAÇÃO COM LENTES ANTE EMBEÇA	R\$ 88,87	50	UN	Homologado
0017	PETECA BADMINTON	R\$ 18,30	86	UN	Homologado
0018	POUSOIA PARA NATAÇÃO (EM FORMA DE 1) EM	R\$ 88,30	10	UN	Homologado
0019	FRANCHÃO DE NATAÇÃO PRINCIPANTES - BORR	R\$ 89,87	10	UN	Homologado
0020	RAQUETE BADMINTON	R\$ 87,47	30	UN	Homologado
0021	RECE-MÓVEL BADMINTON	R\$ 414,87	4	UN	Homologado
0022	SACOTE DE TRANSPORTE DE BOLAS ESPORTI	R\$ 50,98	3	UN	Homologado
0023	TAPETE FLUTUANTE 100CMX300CM	R\$ 199,44	4	UND	Homologado
0024	TOUCA NATAÇÃO	R\$ 91,83	50	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/08/2026 - 10:09	PORTAL DISPENSA ESPORTIVA TEL 2026

Mensagens Enviadas pelo Operador da Compra Direta

Data	Assunto	Prato
30/08/2026 - 10:25:15	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,13 do processo. Acesse o seu ambiente login para verificar os detalhes

Página 1 de 14

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validar.sigmaportaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/07/2026 às 10:04:25.
Código verificador: 1525248



0022	Sacola de transporte de bolas esportivas	D.E.A. CALÇADOS LTDA	unidade	parquet	57,50	3	172,50
0023	Tapete flutuante 100x60x30mm	D.E.A. CALÇADOS LTDA	unidade	parquet	185,00	4	740,00
0024	Toucas proteção	D.E.A. CALÇADOS LTDA	unidade	parquet	60,00	50	3.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 93, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para residente da Província Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXI do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 26/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Argola treino funcional hexagonal em plástico

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Lance	Valor Total
SPORTTECH UNIFORMES LTDA	32.977.000/0001-08	18/06/2028 - 15:08:41	ARGOLADE 40X40	SCALIBU	R\$110,00	R\$ 120,00
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2028 - 08:06:50	scalibu	scalibu	R\$111,00	R\$ 132,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-78	24/06/2028 - 10:20:25	Zui Brasil	Zui Brasil	R\$111,55	R\$ 136,94
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	83.121.838/0001-08	24/06/2028 - 14:18:16	Argola treino funcional	hexagonal em plástico	R\$111,80	R\$ 136,20

0002 - Argola treino Funcional circular em plástico

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2028 - 08:06:50	scalibu	scalibu	R\$111,00	R\$ 132,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-78	24/06/2028 - 08:48:29	Zui Brasil	Zui Brasil	R\$111,94	R\$ 142,08
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	83.121.838/0001-08	24/06/2028 - 14:18:16	Argola treino Funcional	Argola treino Funcional circular	R\$111,80	R\$ 141,80

0003 - Argolas para recreação submersa (kit com 10 unidades)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2028 - 08:06:50	scalibu	scalibu	R\$188,00	R\$ 694,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-78	24/06/2028 - 10:20:22	Zui Brasil	Zui Brasil	R\$188,28	R\$ 694,96
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	83.121.838/0001-08	24/06/2028 - 14:18:16	Argolas para recreação	submersa	R\$186,30	R\$ 694,50
SE.121.385 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.385/0001-48	25/06/2028 - 22:58:40	Conforme Edital	conforme edital	R\$180,28	R\$ 694,91

0004 - Bola Tipo Espaguete para Piscina em Poli

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2028 - 08:06:50	mor	mor	R\$21,00	R\$ 1.020,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-78	24/06/2028 - 08:55:56	Rio Paes	Rio Paes	R\$20,52	R\$ 1.031,00
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	83.121.838/0001-08	24/06/2028 - 14:18:16	Bola Tipo Espaguete	para Piscina	R\$21,80	R\$ 1.080,00
SE.121.385 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.385/0001-48	24/06/2028 - 22:57:04	Conforme Edital	conforme edital	R\$21,83	R\$ 1.061,53

0005 - Bola basquete nº 05

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2028 - 08:06:50	n5	convoy	R\$140,00	R\$ 1.680,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-78	24/06/2028 - 08:58:27	volc	Volc	R\$140,82	R\$ 1.689,84



LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.121.838/0001-09	24/06/2026 - 14:18:16	Bola basquete	Nº66		R\$141,80	R\$ 1.858,20
Roslene Tonatto Spazzini	07.045.894/0001-01	25/06/2026 - 12:50:27	magusay	magusay		R\$ 141,83	R\$ 1.858,56
SS 121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	66.121.383/0001-48	25/06/2026 - 22:57:17	Conforme Edital	CONFORME TR		R\$ 141,83	R\$ 1.858,56

0006 - Bola basquete nº 07

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-05	24/06/2026 - 08:06:50	n7	convoy	R\$ 146,90	R\$ 1.746,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.811/0001-79	24/06/2026 - 09:32:28	Voleo	Voleo	R\$ 146,92	R\$ 1.759,44
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.121.838/0001-09	24/06/2026 - 14:18:16	Bola basquete nº 07	Bola basquete nº 07	R\$ 146,90	R\$ 1.759,20
Roslene Tonatto Spazzini	07.045.894/0001-01	25/06/2026 - 12:50:24	magusay	magusay	R\$ 146,93	R\$ 1.759,59
SS 121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	66.121.383/0001-48	25/06/2026 - 22:57:36	Conforme Edital	CONFORME TR	R\$ 146,93	R\$ 1.759,59

0007 - Bola basquete nº 3

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-05	24/06/2026 - 08:06:50	n3	pro	R\$ 129,30	R\$ 774,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.811/0001-79	24/06/2026 - 09:34:27	Voleo	Voleo	R\$ 129,36	R\$ 775,79
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.121.838/0001-09	24/06/2026 - 14:18:16	Bola basquete nº 3	Bola basquete nº 3	R\$ 129,30	R\$ 776,40
Roslene Tonatto Spazzini	07.045.894/0001-01	25/06/2026 - 12:50:39	magusay	magusay	R\$ 129,37	R\$ 776,92
SS 121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	66.121.383/0001-48	25/06/2026 - 22:57:47	Conforme Edital	conforme edital	R\$ 129,37	R\$ 779,82

0008 - Bola de iniciação Nº 10, para iniciação

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-05	24/06/2026 - 08:06:50	n10	convoy	R\$84,30	R\$ 840,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.811/0001-79	24/06/2026 - 09:30:42	Voleo	Voleo	R\$84,28	R\$ 832,30
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.121.838/0001-09	24/06/2026 - 14:18:16	Bola de iniciação Nº 10 para iniciação	Bola de iniciação Nº 10 para iniciação	R\$84,28	R\$ 847,30
LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA	54.319.950/0001-02	25/06/2026 - 11:22:55	533074/2000 - Iniciação 10	PENALTY	R\$85,39	R\$ 852,30
Roslene Tonatto Spazzini	07.045.894/0001-01	25/06/2026 - 12:54:12	magusay	magusay	R\$84,30	R\$ 843,00
SS 121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	66.121.383/0001-48	25/06/2026 - 22:58:16	Conforme Edital	conforme edital	R\$84,30	R\$ 843,00

0009 - Bola de iniciação Nº 12, para iniciação

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-05	24/06/2026 - 08:06:50	n12	convoy	R\$107,90	R\$ 1.076,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.811/0001-79	24/06/2026 - 09:32:52	Voleo	Voleo	R\$ 108,92	R\$ 1.086,20
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.121.838/0001-09	24/06/2026 - 14:18:16	Bola de iniciação Nº 12 para iniciação	Bola de iniciação Nº 12 para iniciação	R\$ 107,90	R\$ 1.076,00
LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA	54.319.950/0001-02	25/06/2026 - 11:22:55	533083/2000 - Iniciação 12	PENALTY	R\$55,09	R\$ 550,90
Roslene Tonatto Spazzini	07.045.894/0001-01	25/06/2026 - 12:54:31	magusay	magusay	R\$ 107,93	R\$ 1.076,30
SS 121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	66.121.383/0001-48	25/06/2026 - 22:58:38	Conforme Edital	CONFORME TR	R\$ 107,93	R\$ 1.076,30

0010 - Bola futsal 62cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-05	24/06/2026 - 08:06:50	f4	convoy	R\$ 312,00	R\$ 3.240,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.811/0001-79	24/06/2026 - 09:32:47	kuriva	kuriva	R\$ 312,52	R\$ 3.252,40
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.121.838/0001-09	24/06/2026 - 14:18:16	Bola futsal 62cm	Bola futsal 62cm	R\$ 312,50	R\$ 3.252,00
LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA	54.319.950/0001-02	25/06/2026 - 11:22:55	621453/1071 - RX 500 XXVI	PENALTY	R\$81,70	R\$ 1.634,00
Roslene Tonatto Spazzini	07.045.894/0001-01	25/06/2026 - 12:54:58	magusay	magusay	R\$ 312,53	R\$ 3.252,60
SS 121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	66.121.383/0001-48	25/06/2026 - 22:58:57	Conforme Edital	conforme edital	R\$ 312,53	R\$ 3.252,60



0011 - Cone demarcatório (disco/chapéu chinês)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2026 - 09:08:50	scaibu	scaibu	R\$14,30	R\$ 706,50
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-78	24/06/2026 - 08:27:53	Plastcor	Plastcor	R\$14,32	R\$ 731,39
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.121.838/0001-08	24/06/2026 - 14:18:18	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês)	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês)	R\$14,30	R\$ 730,30
Rosilene Tonello Spazzini	07.946.894/0001-01	25/06/2026 - 12:55:14	pista e campo	pista e campo	R\$14,30	R\$ 731,50
55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LESTE	55.121.383/0001-48	25/06/2026 - 22:58:17	Conforme Edital	conforme edital	R\$ 14,33	R\$ 731,50

0012 - Cone para prática esportiva. Confecção

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2026 - 09:08:50	scaibu	scaibu	R\$24,30	R\$ 1.206,30
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-78	24/06/2026 - 08:28:41	Plastcor	Plastcor	R\$24,38	R\$ 1.234,50
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.121.838/0001-08	24/06/2026 - 14:18:18	Cone para prática esportiva Confecção	Cone para prática esportiva Confecção	R\$24,29	R\$ 1.234,50
55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LESTE	55.121.383/0001-48	25/06/2026 - 22:58:30	Conforme Edital	conforme edital	R\$24,30	R\$ 1.235,00

0013 - Cordão de pulso confeccionado em plástico

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2026 - 09:08:50	scaibu	scaibu	R\$94,30	R\$ 840,30
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-78	24/06/2026 - 09:40:42	Volo	Volo	R\$94,38	R\$ 845,80
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.121.838/0001-08	24/06/2026 - 14:18:18	Cordão de pulso confeccionado em plástico	Cordão de pulso confeccionado em plástico	R\$94,34	R\$ 845,50
55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LESTE	55.121.383/0001-48	25/06/2026 - 22:00:05	Conforme Edital	CONFORME TR	R\$94,37	R\$ 846,70

0014 - Escada de chão para atividade 8m, Papo:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2026 - 09:08:50	scaibu	scaibu	R\$206,30	R\$ 800,30
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-78	24/06/2026 - 09:42:54	Volo	Volo	R\$206,32	R\$ 815,39
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.121.838/0001-08	24/06/2026 - 14:18:18	Escada de chão para atividade 8m	Escada de chão para atividade 8m	R\$206,50	R\$ 819,90
55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LESTE	55.121.383/0001-48	25/06/2026 - 22:01:00	Conforme Edital	conforme edital	R\$206,83	R\$ 815,83

0015 - Kit 2 travas de futebol infantil de ferr

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2026 - 09:08:50	minigol	golapo	R\$600,30	R\$ 1.806,30
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-78	24/06/2026 - 09:34:04	Imparway	Imparway	R\$602,38	R\$ 1.806,39
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.121.838/0001-08	24/06/2026 - 14:19:18	Kit 2 travas de futebol infantil de ferr	Kit 2 travas de futebol infantil de ferr	R\$602,35	R\$ 1.806,35
55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LESTE	55.121.383/0001-48	25/06/2026 - 22:01:14	Conforme Edital	conforme edital	R\$602,37	R\$ 1.806,81

0016 - Óculos de natação com lentes ante embaça

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2026 - 09:08:50	ofical	convoy	R\$300,30	R\$ 3.040,30
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-78	24/06/2026 - 09:51:59	Bestway	Bestway	R\$300,38	R\$ 3.046,39
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.121.838/0001-08	24/06/2026 - 14:18:17	Óculos de natação com lentes ante embaça	Óculos de natação com lentes ante embaça	R\$300,35	R\$ 3.047,50
55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LESTE	55.121.383/0001-48	25/06/2026 - 22:01:32	Conforme Edital	conforme edital	R\$300,37	R\$ 3.046,50

0017 - Pórcia Bedminton

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
------------	----------	------	--------	-------------------	-------	-------------



D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2026 - 09:06:50	convey	convey	R\$16,00	R\$ 1.176,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-79	24/06/2026 - 15:38:03	hyper	hyper	R\$16,28	R\$ 1.188,96
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	83.121.838/0001-08	24/06/2026 - 14:18:17	Pelica Badminton	Pelica Badminton	R\$18,25	R\$ 1.185,25
55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	25/06/2026 - 23:02:23	Conforme Edital	conforme edital	R\$16,30	R\$ 1.188,90

0016 - Políbia para natação (em forma de B) em

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2026 - 09:06:50	ynis	ynis	R\$68,00	R\$ 860,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-79	24/06/2026 - 15:38:03	Scablu	Scablu	R\$68,28	R\$ 862,90
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	83.121.838/0001-08	24/06/2026 - 14:18:17	Políbia para natação (em forma de B)	Políbia para natação (em forma de B)	R\$68,25	R\$ 862,50
55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	25/06/2026 - 23:02:42	Conforme Edital	conforme edital	R\$66,30	R\$ 853,90

0019 - Franchão de Natação p/ Iniciantes - Borr

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2026 - 09:06:50	ynis	ynis	R\$69,00	R\$ 860,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-79	24/06/2026 - 15:38:03	Evamax	Evamax	R\$69,88	R\$ 869,90
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	83.121.838/0001-08	24/06/2026 - 14:18:17	Franchão de Natação p/ Iniciantes	Franchão de Natação p/ Iniciantes	R\$69,95	R\$ 869,50
55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	25/06/2026 - 23:02:56	conforme TR	conforme edital	R\$69,37	R\$ 869,70

0020 - Raquete Badminton

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2026 - 09:06:50	oficial	convey	R\$22,00	R\$ 2.760,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-79	24/06/2026 - 15:38:03	Volto	Volto	R\$22,56	R\$ 2.772,90
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	83.121.838/0001-08	24/06/2026 - 14:18:17	Raquete Badminton	Raquete Badminton	R\$22,65	R\$ 2.773,50
55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	25/06/2026 - 23:03:08	Conforme Edital	conforme edital	R\$22,47	R\$ 2.774,10

0021 - Rede móvel Badminton

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2026 - 09:06:50	oficial	convey	R\$410,00	R\$ 1.640,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-79	24/06/2026 - 15:38:03	Volto	Volto	R\$414,36	R\$ 1.658,94
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	83.121.838/0001-08	24/06/2026 - 14:18:17	Rede móvel Badminton	Rede móvel Badminton	R\$414,35	R\$ 1.658,90
55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	25/06/2026 - 23:03:27	Conforme Edital	CONFORME TR	R\$414,37	R\$ 1.658,98

0022 - Sacolote de transporte de bola esport

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2026 - 09:06:50	oficial	panque	R\$59,00	R\$ 1.77,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-79	24/06/2026 - 15:38:03	Volto	Volto	R\$59,98	R\$ 1.79,94
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	83.121.838/0001-08	24/06/2026 - 14:18:17	Sacolote de transporte de bolas	Sacolote de transporte de bolas	R\$59,90	R\$ 1.79,70

0023 - Tapete flutuante 100x60x30mm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marcas/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2026 - 09:06:50	ynis	ynis	R\$198,00	R\$ 792,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-79	24/06/2026 - 15:38:03	Evamax	Evamax	R\$198,43	R\$ 793,72
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	83.121.838/0001-08	24/06/2026 - 14:18:17	Tapete flutuante 100x60x30mm	Tapete flutuante 100x60x30mm	R\$198,40	R\$ 793,60
55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	25/06/2026 - 23:03:45	Conforme Edital	conforme edital	R\$198,44	R\$ 793,76

0024 - Touca natação



CCP
125

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	24/06/2026 - 08:08:50	canvay	canvay	R\$61,00	R\$ 3.050,00
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-79	24/06/2026 - 10:22:12	Vulto	Vulto	R\$61,82	R\$ 3.051,00
LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	83.121.838/0001-09	24/06/2026 - 14:18:17	Touca natação	Touca natação	R\$61,80	R\$ 3.050,00
55.121.382 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.382/0001-49	25/06/2026 - 23:09:57	Conforme Edital	conforme edital	R\$61,53	R\$ 3.051,50

Validade das Propostas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Validade (conforme edital)
Roslene Tomaz Sozzani	97.045.884/0001-01	080 dias
D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	80 dias
55.121.382 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.382/0001-49	90 dias
SPORTECH UNIFORMES LTDA.	32.877.089/0001-09	80 dias
LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	54.319.856/0001-82	80 dias
MANOEL O DA SILVA LTDA	81.351.811/0001-79	90 dias
LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	83.121.838/0001-09	80 dias

Lances Enviados

0001 - Argola treino funcional hexagonal em plá

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/06/2026 - 15:06:41	10,00 (proposta)	32.877.089/0001-09 - SPORTECH UNIFORMES LTDA	Cancelado - Licitante não encaminhou a documentação de Habilitação, conforme prazo e determina o Edital. 09/07/2026 09:20:50
24/06/2026 - 08:08:50	11,00 (proposta)	52.331.094/0001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válida
24/06/2026 - 10:23:55	11,85 (proposta)	81.351.811/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o subitem 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 09/07/2026 11:11:05
24/06/2026 - 14:18:17	11,80 (proposta)	83.121.838/0001-09 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válida
26/06/2026 - 13:53:05	8,00	81.351.811/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o subitem 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 09/07/2026 11:11:05

0002 - Argola treino Funcional circular em plá

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/06/2026 - 08:08:50	11,00 (proposta)	52.331.094/0001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válida
24/06/2026 - 09:48:28	11,84 (proposta)	81.351.811/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o subitem 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 09/07/2026 11:11:05
24/06/2026 - 14:18:17	11,80 (proposta)	83.121.838/0001-09 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válida
26/06/2026 - 13:53:05	10,99	81.351.811/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o subitem 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 09/07/2026 11:11:05

0003 - Argolas para recreação submersas (kit com

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/06/2026 - 09:09:58	188,00 (proposta)	52.331.094/0001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válida
24/06/2026 - 10:31:22	188,28 (proposta)	81.351.811/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o subitem 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 09/07/2026 11:11:05
24/06/2026 - 14:18:17	188,20 (proposta)	83.121.838/0001-09 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válida
25/06/2026 - 22:59:40	199,28 (proposta)	55.121.382/0001-49 - 55.121.382 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válida
26/06/2026 - 13:52:55	187,56	81.351.811/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o subitem 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 09/07/2026 11:11:05
26/06/2026 - 13:54:40	187,00	52.331.094/0001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válida

0004 - Bola Tipo Espagueta para Fludna em Poli

Página 7 de 24



Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:06:50	21,00 (proposta)	02.331.0840001-05 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 08:55:55	20,82 (proposta)	01.251.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:16	21,80 (proposta)	03.121.8380001-08 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 22:57:04	21,83 (proposta)	55.121.3830001-48 - 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido
26/08/2026 - 13:53:36	30,00	02.331.0840001-05 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido

0005 - Bola basquete nº 05

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:06:50	140,00 (proposta)	02.331.0840001-05 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 08:55:55	140,82 (proposta)	01.251.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:16	141,80 (proposta)	03.121.8380001-08 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 12:50:37	141,83 (proposta)	07.045.9340001-01 - Roslene Tonatto Spazzini	Válido
25/08/2026 - 22:57:17	141,83 (proposta)	55.121.3830001-48 - 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido
26/08/2026 - 13:53:46	128,86	01.251.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:53:40	139,00	02.331.0840001-05 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido

0006 - Bola basquete nº 07

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:06:50	145,00 (proposta)	02.331.0840001-05 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 10:32:56	148,82 (proposta)	01.251.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:16	148,80 (proposta)	03.121.8380001-08 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 12:52:24	148,83 (proposta)	07.045.9340001-01 - Roslene Tonatto Spazzini	Válido
25/08/2026 - 22:57:55	148,83 (proposta)	55.121.3830001-48 - 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido
26/08/2026 - 13:53:44	144,00	01.251.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:53:42	144,00	02.331.0840001-05 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido

0007 - Bola basquete nº 3

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:06:50	129,00 (proposta)	02.331.0840001-05 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 08:04:22	129,88 (proposta)	01.251.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:16	129,80 (proposta)	03.121.8380001-08 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 12:52:38	129,87 (proposta)	07.045.9340001-01 - Roslene Tonatto Spazzini	Válido
25/08/2026 - 22:57:47	129,97 (proposta)	55.121.3830001-48 - 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido
26/08/2026 - 13:51:28	127,50	02.331.0840001-05 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido
26/08/2026 - 13:52:38	127,49	01.251.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:53:50	126,00	02.331.0840001-05 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido



**0008 - Bola de iniciação Nº 10, para iniciação**

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:06:50	34,00 (proposta)	52.331.034/0001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válida
24/08/2026 - 09:10:42	83,28 (proposta)	61.351.611/0001-78 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2028 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:16	34,26 (proposta)	63.121.838/0001-09 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válida
25/08/2026 - 11:22:56	52,29 (proposta)	54.318.950/0001-02 - LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	Válida
25/08/2026 - 12:54:12	34,00 (proposta)	07.045.884/0001-01 - Rosilene Tonello Spazzini	Válida
25/08/2026 - 22:58:16	34,20 (proposta)	55.121.383/0001-48 - 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válida
26/08/2026 - 13:51:32	51,54	52.331.034/0001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válida
26/08/2026 - 13:52:34	51,50	61.351.611/0001-78 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2028 11:11:05
26/08/2026 - 13:53:58	49,99	52.331.034/0001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válida

0009 - Bola de iniciação Nº 12, para iniciação

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:06:50	107,80 (proposta)	52.331.034/0001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válida
24/08/2026 - 09:12:52	106,82 (proposta)	61.351.611/0001-78 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2028 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:16	107,80 (proposta)	63.121.838/0001-09 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válida
25/08/2026 - 11:22:56	55,09 (proposta)	54.318.950/0001-02 - LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	Válida
25/08/2026 - 12:54:51	107,83 (proposta)	07.045.884/0001-01 - Rosilene Tonello Spazzini	Válida
25/08/2026 - 22:58:39	107,83 (proposta)	55.121.383/0001-48 - 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válida
26/08/2026 - 13:51:38	54,75	52.331.034/0001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válida
26/08/2026 - 13:52:28	54,24	61.351.611/0001-78 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2028 11:11:05
26/08/2026 - 13:53:58	54,00	52.331.034/0001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válida

0010 - Bola futebol 62cm

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:06:50	162,00 (proposta)	52.331.034/0001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válida
24/08/2026 - 09:11:47	162,82 (proposta)	61.351.611/0001-78 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2028 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:16	162,80 (proposta)	63.121.838/0001-09 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válida
25/08/2026 - 11:22:58	91,70 (proposta)	54.318.950/0001-02 - LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	Válida
25/08/2026 - 12:54:50	162,83 (proposta)	07.045.884/0001-01 - Rosilene Tonello Spazzini	Válida
25/08/2026 - 22:58:57	162,83 (proposta)	55.121.383/0001-48 - 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válida
26/08/2026 - 13:51:41	89,89	52.331.034/0001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válida
26/08/2026 - 13:52:17	89,88	61.351.611/0001-78 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2028 11:11:05
26/08/2026 - 13:54:03	89,50	52.331.034/0001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válida

0011 - Confeiteiro (doc/chapéu chinês)

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:06:50	14,00 (proposta)	52.221.0840001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 08:27:53	14,82 (proposta)	61.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:16	14,80 (proposta)	63.121.8380001-09 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 12:56:14	14,63 (proposta)	07.045.0040001-01 - Ruspene Tamião Soares	Válido
25/08/2026 - 22:58:17	14,83 (proposta)	55.121.3830001-48 - SS 121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido
26/08/2026 - 13:51:52	13,66	61.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:54:12	13,66	52.221.0840001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido

0012 - Cane para prática esportiva. Confecção

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:06:50	24,00 (proposta)	52.221.0840001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 08:29:41	24,28 (proposta)	61.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:16	24,25 (proposta)	63.121.8380001-09 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 22:58:30	24,30 (proposta)	55.121.3830001-48 - SS 121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido
26/08/2026 - 13:51:48	23,66	61.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:52:57	23,66	52.221.0840001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido

0013 - Corda de pular confeccionada em plástico

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:06:50	84,00 (proposta)	52.221.0840001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 08:40:42	84,96 (proposta)	61.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:16	84,95 (proposta)	63.121.8380001-09 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 23:00:05	84,87 (proposta)	55.121.3830001-48 - SS 121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido
26/08/2026 - 13:51:56	83,66	61.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:51:46	83,00	52.221.0840001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido
26/08/2026 - 13:52:00	82,89	61.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:52:20	81,00	52.221.0840001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido
26/08/2026 - 13:58:54	80,66	61.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05

0014 - Escada de mão para aptidão 8m. Peso:

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:06:50	200,00 (proposta)	52.221.0840001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 08:42:54	208,82 (proposta)	61.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 8.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:16	209,80 (proposta)	63.121.8380001-09 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 23:01:00	208,63 (proposta)	55.121.3830001-48 - SS 121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido



26/08/2026 - 13:51:06	188,99	61.351.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:41:56	188,00	62.331.084/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
26/08/2026 - 13:58:50	188,00	61.351.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:58:57	185,00	62.331.084/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido

0015 - Kit 2 trevas de futebol infantil de fôr

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:05:50	633,00 (proposta)	62.331.084/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 10:34:04	622,88 (proposta)	61.351.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:16:18	607,95 (proposta)	63.121.638/0001-09 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 23:01:14	607,87 (proposta)	66.121.383/0001-48 - 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido
26/08/2026 - 13:51:30	588,86	61.351.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:52:13	589,00	62.331.084/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
26/08/2026 - 13:59:32	589,00	61.351.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:59:53	585,00	62.331.084/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido

0016 - Óculos de natação com lentes anti-emb

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:08:50	60,00 (proposta)	62.331.084/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 08:51:58	59,86 (proposta)	61.351.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:16:17	59,96 (proposta)	63.121.638/0001-09 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 23:01:32	60,87 (proposta)	66.121.383/0001-48 - 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido
26/08/2026 - 13:51:23	58,55	61.351.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:52:08	57,55	62.331.084/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido

0017 - Pateca Badminton

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:06:50	19,00 (proposta)	62.331.084/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 10:36:03	18,29 (proposta)	61.351.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:16:17	18,25 (proposta)	63.121.638/0001-09 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 23:02:28	18,30 (proposta)	66.121.383/0001-48 - 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido
26/08/2026 - 13:51:16	17,99	61.351.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:52:16	17,00	62.331.084/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido

0018 - Bola de natação (em forma de B) em

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:06:50	98,00 (proposta)	62.331.084/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido



24/08/2026 - 10:01:58	66,28 (proposta)	61.251.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:17	64,25 (proposta)	63.121.636/0001-08 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 23:02:42	66,30 (proposta)	55.121.383/0001-48 - 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido
25/08/2026 - 13:51:07	67,99	61.251.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.5. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
25/08/2026 - 13:52:16	67,00	52.331.094/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
26/08/2026 - 13:58:25	66,66	61.251.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:58:35	66,00	52.331.094/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido

0019 - Preenchimento de Netapção p/ Incidentes - Borr

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:06:56	66,00 (proposta)	62.331.094/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 10:04:59	69,88 (proposta)	61.251.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:17	69,85 (proposta)	63.121.636/0001-08 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 23:02:55	69,87 (proposta)	55.121.383/0001-48 - 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido
26/08/2026 - 13:50:58	69,66	61.251.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:52:24	68,00	52.331.094/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
26/08/2026 - 13:58:18	67,99	61.251.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:59:28	67,00	52.331.094/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido

0020 - Riquete Badminton

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:06:56	82,00 (proposta)	62.331.094/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 10:07:05	82,46 (proposta)	61.251.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:17	92,45 (proposta)	63.121.636/0001-08 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 23:03:08	92,47 (proposta)	55.121.383/0001-48 - 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido
26/08/2026 - 13:50:52	91,66	61.251.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:52:38	91,65	52.331.094/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
26/08/2026 - 13:58:18	91,84	61.251.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:58:32	91,11	52.331.094/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido

0021 - Rede móvel Badminton

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 08:06:56	410,00 (proposta)	52.331.094/0001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 10:13:40	414,98 (proposta)	61.251.611/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 6.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:17	414,95 (proposta)	63.121.636/0001-08 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 23:03:27	414,97 (proposta)	55.121.383/0001-48 - 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido





26/08/2026 - 13:50:38	409,98	81.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 5.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:55:25	409,98	52.331.0940001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
26/08/2026 - 13:58:57	409,98	81.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 5.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05

0022 - Sacolado de transporte de bolas esportivas

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 09:06:50	59,80 (proposta)	52.331.0940001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 10:37:14	59,98 (proposta)	81.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 5.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:17	59,80 (proposta)	83.121.8380001-09 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
26/08/2026 - 13:50:38	59,98	81.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 5.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:52:46	60,00	52.331.0940001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
26/08/2026 - 13:58:57	57,85	81.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 5.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:58:48	57,40	52.331.0940001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido

0023 - Tapete Brinquente 100x60x30mm

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 09:06:50	198,00 (proposta)	52.331.0940001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 10:37:14	198,43 (proposta)	81.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 5.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:17	199,40 (proposta)	83.121.8380001-09 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 23:03:45	198,44 (proposta)	55.121.3830001-48 - 66 121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido
26/08/2026 - 13:50:38	197,56	81.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 5.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:52:46	197,56	52.331.0940001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
26/08/2026 - 13:58:48	197,46	81.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 5.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:58:40	195,00	52.331.0940001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido

0024 - Touca neteado

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2026 - 09:06:50	61,00 (proposta)	52.331.0940001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 10:37:14	61,82 (proposta)	81.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 5.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
24/08/2026 - 14:18:17	61,80 (proposta)	83.121.8380001-09 - LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
25/08/2026 - 23:03:45	61,83 (proposta)	55.121.3830001-48 - 66 121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Válido
26/08/2026 - 13:50:38	60,88	81.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 5.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:52:46	60,85	52.331.0940001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido
26/08/2026 - 13:58:42	60,94	81.351.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Cancelado - Descumpriu o sub item 5.11.1. do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa. 08/07/2026 11:11:05
26/08/2026 - 13:58:45	60,00	52.331.0940001-85 - D.E.A CALÇADOS LTDA	Válido



CCL 712

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Detalhamento	Enviado por	Arquivo
06.09	01/07/2026 - 10:17:11	62.551.0940001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE.A.26
06.01	01/07/2026 - 02:10:49	61.251.8110001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Manoel_Licenciacao
06.01	10/07/2026 - 09:48:29	52.331.0940001-85 - D.E.A. CALÇADOS LTDA	processoLicenciacaoDe.A.26.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhamento
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0001 - Angola treino funcional hexagonal em plástico
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0002 - Angola treino Funcional circular em plástico
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0003 - Argolas para natação submersa (kit com 10 unidades)
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0004 - Bola tipo Espaguete para Pádua em Pádua
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0005 - Bola basquete nº 06
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0006 - Bola basquete nº 07
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0007 - Bola basquete nº 08
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0008 - Bola de iniciação nº 10, para iniciação
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0009 - Bola de iniciação nº 12, para iniciação
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0010 - Bola futsal 82cm
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0011 - Cone demarcação (demonstração chinesa)
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0012 - Cone para prática esportiva, Confeccionado em plástico
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0013 - Corda de pular confeccionada em plástico
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0014 - Escada de elástico para agilidade 8m, Peso 10kg
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0015 - Kit 2 travessas de futebol infantil de 10m
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0016 - Óculos de natação com lentes anti-arranhadura
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0017 - Peteca Badminton
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0018 - Pólvora para natação (em forma de 6) em plástico
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0019 - Pranchão de Natação pl. Inclináveis - Borracha
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0020 - Raquete Badminton
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0021 - Rede móvel Badminton
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			
08/07/2026 - 11:11:06	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.251.8110001-79	Item 0022 - Sacolinha de transporte de bolas natação
Desclassificado o sub item 6.11.1 do Edital, onde o atestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa.			



08/07/2026 - 11.11.85	MANOEL O DA SILVA LTDA	01.351.811/0001-78	Item 0023 - Tapete Autuante 100x60x35mm
Descumpra o sub item 8.11.1. da Edital, onde o alestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa			
08/07/2026 - 11.11.85	MANOEL O DA SILVA LTDA	01.351.811/0001-78	Item 0024 - Touca netapão
Descumpra o sub item 8.11.1. da Edital, onde o alestado de capacidade técnica apresentado é incompatível com o objeto desta Dispensa			
08/07/2026 - 09.20.50	SPORTECH UNIFORMES LTDA.	32.817.999/0001-08	Item 0001 - Angola treino funcional hexagonal em plá

Licitação não encaminhou a documentação de Habilitação, conforme prazo e determina o Edital

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

0001 - Angola treino funcional hexagonal em plá

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	MANOEL O DA SILVA LTDA	01.351.811/0001-78	Desclassificado	118,88
2º	SPORTECH UNIFORMES LTDA	32.817.999/0001-08	Desclassificado	120,00
3º	D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.351.094/0001-85	Arematante	132,00
4º	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.121.838/0001-08	Arematante	138,20

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0002 - Angola treino Funcional giratório em plá

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	MANOEL O DA SILVA LTDA	01.351.811/0001-78	Desclassificado	131,88
2º	D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.351.094/0001-85	Arematante	132,00
3º	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.121.838/0001-08	Arematante	141,80

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado

0022 - Bao/rede de transporte de bolas esport

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.351.094/0001-85	Arematante	172,50
2º	MANOEL O DA SILVA LTDA	01.351.811/0001-78	Desclassificado	173,87
3º	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.121.838/0001-08	Arematante	179,70

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado

0008 - Bola de iniciação Nº 10, para iniciação

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.351.094/0001-85	Arematante	488,80
2º	MANOEL O DA SILVA LTDA	01.351.811/0001-78	Desclassificado	515,00
3º	LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	54.319.950/0001-02	Arematante	522,80
4º	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.121.838/0001-08	Arematante	642,80
5º	Rosiane Tonatto Spazzini	07.045.984/0001-01	Arematante	643,00
6º	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	949,00

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0009 - Bola de iniciação Nº 12, para iniciação

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.351.094/0001-85	Arematante	549,00
2º	MANOEL O DA SILVA LTDA	01.351.811/0001-78	Desclassificado	542,40
3º	LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	54.319.950/0001-02	Arematante	550,80
4º	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.121.838/0001-08	Arematante	1.076,00
5º	Rosiane Tonatto Spazzini	07.045.984/0001-01	Arematante	1.076,30
6º	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	1.076,30

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado



0014 - Escada de chão para aptidão 6m. Peso:

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1ª	D E A CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	585,00
2ª	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.611/0001-79	Desclassificado	584,00
3ª	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	63.121.638/0001-08	Arematante	619,80
4ª	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	619,80

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0003 - Arco-para recreação submersa (lót com

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1ª	D E A CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	591,00
2ª	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.611/0001-79	Desclassificado	533,97
3ª	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	63.121.638/0001-08	Arematante	594,80
4ª	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	594,87

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0018 - Polibóia para natação (em forma de 8) em

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1ª	D E A CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	880,00
2ª	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.611/0001-79	Desclassificado	889,80
3ª	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	63.121.638/0001-08	Arematante	882,50
4ª	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	833,00

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0011 - Cane demarcatório (disco/chapéu chinês)

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1ª	D E A CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	882,50
2ª	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.611/0001-79	Desclassificado	888,50
3ª	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	63.121.638/0001-08	Arematante	730,00
4ª	Roslene Tonatto Spazzini	07.045.394/0001-01	Arematante	131,50
5ª	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	731,50

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0007 - Bola basquete nº 3

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1ª	D E A CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	750,00
2ª	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.611/0001-79	Desclassificado	754,84
3ª	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	63.121.638/0001-08	Arematante	779,40
4ª	Roslene Tonatto Spazzini	07.045.394/0001-01	Arematante	779,82
5ª	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	778,82

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0023 - Tapete flutuante 100x80x30mm

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1ª	D E A CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	780,00
2ª	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.611/0001-79	Desclassificado	789,88
3ª	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	63.121.638/0001-08	Arematante	793,80
4ª	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	793,76

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0013 - Corda de pular confeccionada em plástico

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação *	Valor Global
1ª	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.611/0001-79	Desclassificado	809,00



2ª	D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	810,00
3ª	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	63.121.638/0001-09	Arematante	948,50
4ª	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	948,70

1ª Arematante: Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0019 - Franchão de Nataç o p/ Infantes - Borr

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situa��o 1	Valor Global
1ª	D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	870,00
2ª	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.611/0001-79	Desclassificado	878,80
3ª	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	63.121.638/0001-09	Arematante	896,50
4ª	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	899,70

1ª Arematante: Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0004 - Bola Tipo Espaguete para Piscina em Poli

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situa��o 1	Valor Global
1ª	D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	1.000,00
2ª	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.611/0001-79	Desclassificado	1.031,00
3ª	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	63.121.638/0001-09	Arematante	1.080,00
4ª	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	1.081,50

1ª Arematante: Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0017 - Peteca Badminton

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situa��o 1	Valor Global
1ª	D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	1.105,00
2ª	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.611/0001-79	Desclassificado	1.169,36
3ª	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	63.121.638/0001-09	Arematante	1.188,25
4ª	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	1.188,50

1ª Arematante: Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0012 - Cones para pr tica esportiva. Confec  o

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situa��o 1	Valor Global
1ª	D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	1.187,50
2ª	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.611/0001-79	Desclassificado	1.189,50
3ª	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	63.121.638/0001-09	Arematante	1.214,50
4ª	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	1.215,00

1ª Arematante: Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0021 - Rede m vel Badminton

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situa��o 1	Valor Global
1ª	D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	1.638,00
2ª	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.611/0001-79	Desclassificado	1.638,62
3ª	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	63.121.638/0001-09	Arematante	1.658,00
4ª	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	1.658,66

1ª Arematante: Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0005 - Bola basquete n  05

Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situa��o 1	Valor Global
1ª	D.E.A. CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	1.998,00
2ª	MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.611/0001-79	Desclassificado	1.678,68
3ª	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	63.121.638/0001-09	Arematante	1.998,20
4ª	Rodinei Tonatto Spazzini	07.045.984/0001-01	Arematante	1.998,56
5ª	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	1.998,58

1ª Arematante: Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.



0006 - Bola basquete nº 07

Classif.	Fornecedor	CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	D E A CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	1.728,00
2º	MANOEL O DA SILVA LTDA	81.251.811/0001-79	Desclassificado	1.738,88
3º	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.171.838/0001-00	Arematante	1.758,20
4º	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	Arematante	1.758,56
5º	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	1.758,56

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0015 - Kit 2 travas de futebol infantil de ferr

Classif.	Fornecedor	CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	D E A CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	1.756,00
2º	MANOEL O DA SILVA LTDA	81.251.811/0001-79	Desclassificado	1.767,00
3º	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.171.838/0001-00	Arematante	1.808,86
4º	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	1.809,91

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0010 - Bola futebol 82cm

Classif.	Fornecedor	CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	D E A CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	1.770,00
2º	MANOEL O DA SILVA LTDA	81.251.811/0001-79	Desclassificado	1.789,50
3º	LUBE GESTAO E VENDAS LTDA	64.319.650/0001-02	Arematante	1.934,00
4º	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.171.838/0001-00	Arematante	3.262,00
5º	Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	Arematante	3.252,50
6º	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	3.252,50

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0020 - Raquete Badminton

Classif.	Fornecedor	CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	D E A CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	2.733,30
2º	MANOEL O DA SILVA LTDA	81.251.811/0001-79	Desclassificado	2.758,20
3º	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.171.838/0001-00	Arematante	2.773,60
4º	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	2.774,10

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0016 - Óculos de natação com tampa anti emborça

Classif.	Fornecedor	CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	D E A CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	2.917,50
2º	MANOEL O DA SILVA LTDA	81.251.811/0001-79	Desclassificado	2.959,50
3º	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.171.838/0001-00	Arematante	3.047,50
4º	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	3.048,50

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0024 - Touca natação

Classif.	Fornecedor	CNPJ	Situação *	Valor Global
1º	D E A CALÇADOS LTDA	52.331.094/0001-85	Arematante	3.000,00
2º	MANOEL O DA SILVA LTDA	81.251.811/0001-79	Desclassificado	3.047,00
3º	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.171.838/0001-00	Arematante	3.080,00
4º	55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	Arematante	3.081,50

* Arematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Assunto	Frases
------	---------	--------

Página 18 de 24



CC 917

26/06/2026 - 10:00:00	Sistema	O processo foi aberto.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:03	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:03	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:03	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:00:02	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MANOEL O DA SILVA LTDA - ME com lance de R\$ 8,99.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0002 teve como arrematante MANOEL O DA SILVA LTDA - ME com lance de R\$ 19,99.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0003 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 197,33.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0004 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 20,00.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0005 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 139,33.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0006 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 144,33.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0007 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 125,33.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0008 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 49,69.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0009 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 50,00.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0010 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 88,63.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0011 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 13,65.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0012 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 23,65.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0013 teve como arrematante MANOEL O DA SILVA LTDA - ME com lance de R\$ 60,99.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0014 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 185,33.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0015 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 585,33.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0016 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 57,55.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0017 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 17,00.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0018 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 66,00.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0019 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 87,00.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0020 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 81,11.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0021 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 408,33.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0022 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 87,63.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0023 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 195,33.
26/06/2026 - 14:02:40	Sistema	O item 0024 teve como arrematante D.E.A. CALÇADOS LTDA - ME com lance de R\$ 60,00.
26/06/2026 - 14:03:43	Operador de Compra Direta	Sanções Licitantes, comunico que a sessão será suspensa e terá sua continuidade dia 30/06/2026 às 10:00hrs.
30/06/2026 - 10:34:39	Operador de Compra Direta	Bom dia!!
30/06/2026 - 10:34:39	Operador de Compra Direta	ATENÇÃO: CONFORME PREVÊ A LEI Nº 14.133/2021, ABRIMOS A FASE DE NEGOCIAÇÃO.
30/06/2026 - 10:36:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:26 do dia 30/06/2026.
30/06/2026 - 10:36:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 12:26 do dia 30/06/2026.
30/06/2026 - 10:36:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 12:26 do dia 30/06/2026.
30/06/2026 - 10:36:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 12:26 do dia 30/06/2026.



30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0020. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0021. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:26:14	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 12:26 do dia 30/08/2026.
30/08/2026 - 10:28:07	F.D.E.A. CALÇADOS LTDA	Negociação Item 0003. Bom dia! Já estamos em nosso envio para todos itens ganhos por nossa empresa!
30/08/2026 - 12:39:34	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, comunico que a sessão será suspensa e terá sua continuidade dia 01/07/2028 às 08:00hrs.
01/07/2028 - 08:18:11	Operador de Compra Direta	Bom dia!!!
01/07/2028 - 10:06:34	Operador de Compra Direta	PEÇO QUE PERMANEÇAM LOGADOS
01/07/2028 - 10:10:21	Operador de Compra Direta	Neste momento estamos solicitando via sistema para Encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, válidos para hoje, dia 01/07/2028, dentro do prazo estabelecido na diligência que será solicitada.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:11:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 12:12 do dia 01/07/2028.
01/07/2028 - 10:17:11	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
01/07/2028 - 10:17:15	F.D.E.A. CALÇADOS LTDA	Documentação Item 0003: Segue toda documentação de nossa empresa de todos itens ganhos por nossa empresa!
01/07/2028 - 12:10:48	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/07/2028 - 12:48:08	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, comunico que a sessão será suspensa para análise da documentação de habilitação anexada, com isso retomaremos dia 03/07/2028 às 08:00hrs.



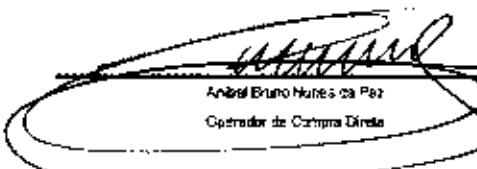
08/07/2026 - 09:12:24	Operador de Compra Direta	Bom dia!!
08/07/2026 - 12:08:17	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, comunico que a sessão terá suspensão para melhor análise da documentação de habilitação anexada, com isso retomaremos dia 08/07/2026 às 09:00hrs.
08/07/2026 - 09:05:51	Operador de Compra Direta	Bom dia!!
08/07/2026 - 12:45:45	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, comunico que a sessão continuará suspensa para melhor análise da documentação de habilitação anexada, com isso retomaremos dia 08/07/2026 às 09:00hrs.
08/07/2026 - 09:11:17	Operador de Compra Direta	Bom dia!!
08/07/2026 - 12:57:02	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, comunico que a sessão continuará suspensa para melhor análise da documentação de habilitação anexada, com isso retomaremos dia 08/07/2026 às 09:00hrs.
08/07/2026 - 09:15:20	Operador de Compra Direta	Bom dia!!
08/07/2026 - 10:58:44	Operador de Compra Direta	PEÇO QUE PERMANEÇAM LOGADOS
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi habilitado no processo.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	Motivo: Descumprimento do item 6.1.1.1, do Edital, onde o estado de capacidade técnica apresentada e incompatível com o objeto desta Dispensa.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante SPORTECH UNIFORMES LTDA, com lance de R\$ 10,00
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0002 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante D.E.A CALÇADOS LTDA com lance de R\$ 11,00
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0003 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0004 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0005 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0006 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0007 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0008 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0009 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0010 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0011 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0012 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0013 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante D.E.A CALÇADOS LTDA com lance de R\$ 11,00.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0014 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0015 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0016 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0017 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0018 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0019 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0020 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0021 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0022 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0023 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:11:05	Sistema	O fornecedor MANOEL O DA SILVA LTDA foi inhabilitado para o item 0024 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 11:15:13	Operador de Compra Direta	ATENÇÃO: Para o novo arrematante do item 0001, neste momento estamos solicitando ao sistema para enviar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, válidos para hoje, dia 08/07/2026, dentro do prazo estabelecido na diligência que será solicitada.
08/07/2026 - 11:15:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:18 do dia 08/07/2026
08/07/2026 - 11:15:41	Sistema	Motivo: Encerrar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, válidos para hoje, dia 08/07/2026, dentro do prazo estabelecido na diligência.
08/07/2026 - 12:58:44	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, comunico que após o encerramento do prazo solicitado, a sessão será suspensa e terá sua continuidade dia 08/07/2026, às 09:00hrs.
08/07/2026 - 09:14:11	Operador de Compra Direta	Bom dia!!
08/07/2026 - 09:20:50	Sistema	O fornecedor SPORTECH UNIFORMES LTDA foi inhabilitado no processo.
08/07/2026 - 09:20:50	Sistema	Motivo: Licitante não apresentou a documentação de Habilitação, conforme prazo e economia e Falta!
08/07/2026 - 09:20:50	Sistema	O fornecedor SPORTECH UNIFORMES LTDA foi inhabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
08/07/2026 - 09:20:50	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante D.E.A CALÇADOS LTDA com lance de R\$ 11,00.
08/07/2026 - 11:37:02	Operador de Compra Direta	PEÇO QUE PERMANEÇAM LOGADOS.
08/07/2026 - 11:37:15	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D.E.A CALÇADOS LTDA.
08/07/2026 - 11:37:15	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D.E.A CALÇADOS LTDA.
08/07/2026 - 11:37:15	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D.E.A CALÇADOS LTDA.
08/07/2026 - 11:37:15	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D.E.A CALÇADOS LTDA.
08/07/2026 - 11:37:15	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor D.E.A CALÇADOS LTDA.



10/07/2026 - 08:45:57	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0011. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 10/07/2026
10/07/2026 - 08:45:57	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0012. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 10/07/2026
10/07/2026 - 08:45:57	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0013. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 10/07/2026
10/07/2026 - 08:45:57	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0014. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 10/07/2026
10/07/2026 - 08:45:57	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0015. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 10/07/2026
10/07/2026 - 08:45:57	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0016. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 10/07/2026
10/07/2026 - 08:45:57	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0017. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 10/07/2026
10/07/2026 - 08:45:57	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0018. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 10/07/2026
10/07/2026 - 08:45:57	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0019. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 10/07/2026
10/07/2026 - 08:45:57	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0020. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 10/07/2026
10/07/2026 - 08:45:57	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0021. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 10/07/2026
10/07/2026 - 08:45:57	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0022. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 10/07/2026
10/07/2026 - 08:45:57	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0023. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 10/07/2026
10/07/2026 - 08:45:57	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0024. O prazo de envio é até às 11:46 do dia 10/07/2026
10/07/2026 - 08:47:03	F. D. E. A. CALÇADOS LTDA	Documentação Item 0001: Bom dia! Segue proposta ajustada de todos itens ganhos por nossa empresa! Desde já agradecemos!
10/07/2026 - 09:48:26	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
10/07/2026 - 12:31:16	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0006 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0007 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0008 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0009 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0010 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0011 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0012 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0013 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0014 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0015 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0016 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0017 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0018 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0019 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0020 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0021 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0022 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0023 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
14/07/2026 - 12:57:45	Sistema	O item 0024 foi adjudicado por Othon Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:30	Sistema	O item 0001 foi homologado por Othon Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:30	Sistema	O item 0002 foi homologado por Othon Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:30	Sistema	O item 0003 foi homologado por Othon Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:30	Sistema	O item 0004 foi homologado por Othon Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:30	Sistema	O item 0005 foi homologado por Othon Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:30	Sistema	O item 0006 foi homologado por Othon Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:30	Sistema	O item 0007 foi homologado por Othon Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:30	Sistema	O item 0008 foi homologado por Othon Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:30	Sistema	O item 0009 foi homologado por Othon Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:30	Sistema	O item 0010 foi homologado por Othon Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:30	Sistema	O item 0011 foi homologado por Othon Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:30	Sistema	O item 0012 foi homologado por Othon Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:30	Sistema	O item 0013 foi homologado por Othon Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:30	Sistema	O item 0014 foi homologado por Othon Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:30	Sistema	O item 0015 foi homologado por Othon Luiz Machado Maranhão.



16/07/2026 - 10:24:56	Sistema	O item 0016 foi homologado por Otton Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:56	Sistema	O item 0017 foi homologado por Otton Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:56	Sistema	O item 0018 foi homologado por Otton Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:56	Sistema	O item 0019 foi homologado por Otton Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:56	Sistema	O item 0020 foi homologado por Otton Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:56	Sistema	O item 0021 foi homologado por Otton Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:56	Sistema	O item 0022 foi homologado por Otton Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:56	Sistema	O item 0023 foi homologado por Otton Luiz Machado Maranhão.
16/07/2026 - 10:24:56	Sistema	O item 0024 foi homologado por Otton Luiz Machado Maranhão.


 André Bruno Nunes da Paz
 Operador de Compra Direta

Otton Luiz Machado Maranhão
 Autoridade Competente


 CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA
 Apoio



D.E.A CALÇADOS LTDA
CNPJ: 52.331.094/0001-85 - IE: 200806459
PROPOSTA DE PREÇO

END: RUA CEL. JOAO RINCON, 02, SETOR CENTRO, CEP.: 75200-000
CELULAR: (64) 93500-2182

EMAIL: : deacalçadoslicitacao@gmail.com

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Banco Sicoob: 756 agência 5024 C/C: 88650-5

Representante da empresa para a assinatura da ata de registro de preços:

Nome: DANILO ESTEVAO AMARAL

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Carteira de Idt: 4666794

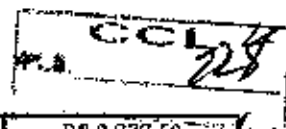
Órgão Expedidor: SSP/GO NASCIMENTO: 30/06/1988

CPF: 008.528.061-59

Cargo: Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ITEMS	Propomos fornecer ao Prefeitura Municipal de Caxias, pelos preços a seguir indicados, os produtos abaixo, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico supracitado dessa Unidade Gestora:						
	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor unit.	Valor total	
1	Argola treino funcional hexagonal em plâ	und	scalibu	scalibu	12	11,00	R\$ 132,00
2	Argola treino Funcional circular em plâ	und	scalibu	scalibu	12	11,00	R\$ 132,00
3	Argolas para recreação submersa (kit com	und	scalibu	scalibu	3	197,00	R\$ 591,00
4	Boia Tipo Espagete para Piscina em Poli	und	mor	mor	50	20,00	R\$ 1.000,00
5	Bola basquete nº 05	und	convoy	n5	12	139,00	R\$ 1.668,00
6	Bola basquete nº 07	und	convoy	n7	12	144,00	R\$ 1.728,00
7	Bola basquete nº 3	und	pro	n3	6	125,00	R\$ 750,00
8	Bola de iniciação Nº 10, para iniciação	und	convoy	n10	10	49,99	R\$ 499,90
9	Bola de iniciação Nº 12, para iniciação	und	convoy	n12	10	54,00	R\$ 540,00
10	Bola futsal 62cm	und	convoy	f4	20	88,50	R\$ 1.770,00
11	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês)	und	scalibu	scalibu	50	13,85	R\$ 692,50
12	Cone para prática esportiva. Confeciona	und	scalibu	scalibu	50	23,95	R\$ 1.197,50
13	CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	und	scalibu	scalibu	10	81,00	R\$ 810,00
14	Escada de chão para agilidade 8m. Peso:	und	scalibu	scalibu	3	195,00	R\$ 585,00
15	Kit 2 traves de futebol infantil de ferr	und	golaço	mingol	3	585,00	R\$ 1.755,00



16	Óculos de natação com lentes ante embaça	und	convoy	convoy oficial	50	57,55	R\$ 2.877,50
17	Peteca Badminton	und	convoy	convoy oficial	65	17,00	R\$ 1.105,00
18	Polibóia para natação (em forma de 8) em	und	ynis	ynis ynis	10	66,00	R\$ 660,00
19	Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Borr	und	ynis	ynis ynis	10	87,00	R\$ 870,00
20	Raquete Badminton	und	convoy	convoy oficial	30	91,11	R\$ 2.733,30
21	Rede móvel Badminton	und	convoy	convoy oficial	4	409,90	R\$ 1.639,60
22	Saco/rede de transporte de bolas esport	und	pangue	convoy oficial	3	57,50	R\$ 172,50
23	Tapete flutuante 100x60x30mm	und	ynis	ynis ynis	4	195,00	R\$ 780,00
24	Touca natação	und	convoy	convoy oficial	50	60,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 27.688,80

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira aos preceitos legais em vigor, Lei 14.133/2021, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar 123/06 e demais normas vigentes relacionadas à matéria, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico.

Validade da proposta: 90 dias

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

PIRES DO RIO 01 DE JULHO 2026

D.E.A CALÇADOS LTDA
52.331.094/0001-85
DANILO ESTEVÃO AMARAL
TITULAR
CPF: 008.528.061-59
RG: 4666794 SSP/GO

D.E.A
CALÇADOS
LTDA:5238
109400018
5

Assinado de
forma digital por
D.E.A CALÇADOS
LTDA:523310940
00185
Data: 2026.07.09
13:42:00 -03'00'

REC 004225

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 013/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Angola treino funcional hexagonal em plâ - Valor Referência: R\$ 11,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.064/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	scatbu	scatbu	12	132,00

Item: 0002 - Angola treino funcional circular em plâ - Valor Referência: R\$ 11,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.064/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	scatbu	scatbu	12	132,00

Item: 0003 - Angolas para recreação submersa (tdt com - Valor Referência: R\$ 198,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.064/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	scatbu	scatbu	3	591,00

Item: 0004 - Bola Tipo Esqueto para Flacina em Poli - Valor Referência: R\$ 21,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.064/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	mor	mor	50	1.090,00

Item: 0005 - Bola basquete nº 05 - Valor Referência: R\$ 141,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.064/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	n5	convoy	12	1.698,00

Item: 0006 - Bola basquete nº 07 - Valor Referência: R\$ 146,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.064/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	n7	convoy	12	1.728,00

Item: 0007 - Bola basquete nº 3 - Valor Referência: R\$ 129,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.064/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	n3	pro	9	759,00

Item: 0008 - Bola de iniciação Nº 10, para iniciação - Valor Referência: R\$ 84,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.064/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	n10	convoy	10	499,00

Item: 0009 - Bola de iniciação Nº 12, para iniciação - Valor Referência: R\$ 107,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.064/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	n12	convoy	10	649,00



CC 276

Item: 0010 - Bola futebol 62cm - Valor Referência: R\$ 182,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.084/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	14	canoy	20	1.770,00

Item: 0011 - Cones demarcatório (claco/chapéu chinês) - Valor Referência: R\$ 14,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.084/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	scabju	scabju	60	892,60

Item: 0012 - Cones para prática esportiva. Confeccionados - Valor Referência: R\$ 24,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.084/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	scabju	scabju	50	1.197,50

Item: 0013 - Corda de pulso confeccionada em plástico - Valor Referência: R\$ 84,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.084/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	scabju	scabju	10	810,00

Item: 0014 - Escada de chão para atividade fm. Peseo - Valor Referência: R\$ 206,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.084/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	scabju	scabju	3	595,00

Item: 0015 - Kit 2 travess de futebol infantil de ferr - Valor Referência: R\$ 602,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.084/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	ringol	golapo	3	1.755,00

Item: 0016 - Óculos de natação com lentes anti embaça - Valor Referência: R\$ 80,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.084/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	chcar	convoy	50	2.577,50

Item: 0017 - Peteca Badminton - Valor Referência: R\$ 16,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.084/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	convoy	convoy	85	1.105,00

Item: 0018 - Potôdois para natação (em forma de B) em - Valor Referência: R\$ 68,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.084/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	ymis	ymis	10	990,00

Item: 0019 - Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Borr - Valor Referência: R\$ 89,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.084/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	ymis	ymis	10	970,00

Item: 0020 - Raquete Badminton - Valor Referência: R\$ 92,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------





D.E.A. CALÇADOS LTDA
(52.331.064/0001-85)

Adjudicado em: 14/07/2026 -
12:57:45 - Por: Otton Luiz
Machado Maranhão

convoy

30

2.723,30

Item: 0021 - Rede móvel Badminton - Valor Referência: R\$ 414,87

Fornecedor	Exemplo	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.064/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	oficial	convoy	4	1.839,90

Item: 0022 - Sacola de transporte de bolas esport - Valor Referência: R\$ 59,99

Fornecedor	Exemplo	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.064/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	chegar	pergus	3	172,50

Item: 0023 - Tapeta flutuante 100x50x50mm - Valor Referência: R\$ 196,44

Fornecedor	Exemplo	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.064/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	gris	gris	4	790,00

Item: 0024 - Touca natação - Valor Referência: R\$ 81,53

Fornecedor	Exemplo	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A. CALÇADOS LTDA (52.331.064/0001-85)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12:57:45 - Por: Otton Luiz Machado Maranhão	convoy	convoy	50	9.000,00

Otton Luiz Machado Maranhão
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 013/2026

Resultado da Homologação

0001 - Argola treino funcional hexagonal em plá - scallibu - Valor Referência: 11,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALCADOS LTDA	11,00	132,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0002 - Argola treino Funcional circular em plá - scallibu - Valor Referência: 11,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALCADOS LTDA	11,00	132,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0003 - Argolas para recreação submersa (kit com - scallibu - Valor Referência: 198,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALCADOS LTDA	197,00	591,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0004 - Bola Tipo Espaguete para Piscina em Polí - mór - Valor Referência: 21,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALCADOS LTDA	20,50	1.000,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0005 - Bola basquete nº 05 - n5 - Valor Referência: 141,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALCADOS LTDA	139,00	1.168,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0006 - Bola basquete nº 07 - n7 - Valor Referência: 148,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALCADOS LTDA	144,00	1.728,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0007 - Bola basquete nº 3 - n3 - Valor Referência: 129,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALCADOS LTDA	125,00	750,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0008 - Bola de iniciação Nº 10, para iniciação - n10 - Valor Referência: 94,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALCADOS LTDA	49,99	499,90	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0009 - Bola de Iniciação Nº 12, para iniciação - n12 - Valor Referência: 107,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALCADOS LTDA	54,00	540,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0010 - Bola futsal 62cm - f4 - Valor Referência: 162,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALCADOS LTDA	88,50	1.770,00	Homologado em 16/07/2026 10:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão



0011 - Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - scalibu - Valor Referência: 14,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	13,85	662,50	Homologado em 16/07/2026 16:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0012 - Cone para prática esportiva. Confecciona - scalibu - Valor Referência: 24,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	23,95	1.197,50	Homologado em 16/07/2026 16:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0013 - Corda de pular confeccionada em plástico - scalibu - Valor Referência: 84,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	81,00	810,00	Homologado em 16/07/2026 16:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0014 - Escada de chão para agilidade 8m. Peso: - scalibu - Valor Referência: 206,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	198,00	585,00	Homologado em 16/07/2026 16:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0015 - Kit 2 traves de futebol infantil de ferr - mingol - Valor Referência: 602,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	585,00	1.755,00	Homologado em 16/07/2026 16:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0016 - Óculos de natação com lentes ante embaça - oficial - Valor Referência: 60,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	57,55	2.877,50	Homologado em 16/07/2026 16:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0017 - Peteca Badminton - convoy - Valor Referência: 18,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	17,00	1.105,00	Homologado em 16/07/2026 16:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0018 - Polibóia para natação (em forma de B) em - ynis - Valor Referência: 68,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	66,00	660,00	Homologado em 16/07/2026 16:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0019 - Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Bonr - ynis - Valor Referência: 89,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	87,00	870,00	Homologado em 16/07/2026 16:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0020 - Raquete Badminton - oficial - Valor Referência: 92,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	91,11	2.733,30	Homologado em 16/07/2026 16:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0021 - Rede móvel Badminton - oficial - Valor Referência: 414,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	409,90	1.839,60	Homologado em 16/07/2026 16:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

0022 - Saco/rede de transporte de bolas esport - oficial - Valor Referência: 59,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A. CALÇADOS LTDA	57,60	172,50	Homologado em 16/07/2026 16:24:30 Por: Othon Luiz Machado Maranhão



0023 - Tapete flutuante 100x60x30mm - ynis - Valor Referência: 198,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALÇADOS LTDA	195,00	780,00	Homologado em 16/07/2025 10:24:38 Por: Otton Luiz Machado Maranhão

0024 - Touca natação - convoy - Valor Referência: 61,63

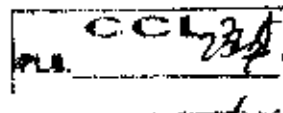
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALÇADOS LTDA	60,00	3.000,00	Homologado em 16/07/2025 10:24:38 Por: Otton Luiz Machado Maranhão

Otton Luiz Machado Maranhão
Suplente Competente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D.E.A CALCADOS LTDA
CNPJ: 52.331.094/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:58 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2028.

Código de controle da certidão: **9C8D.2E5D.0178.9C36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PAZES SUPLENTE
COMISSÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.E.A CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.331.094/0001-85

Certidão nº: 37335140/2026

Expedição: 07/04/2026, às 16:53:47

Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D.E.A CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.331.094/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

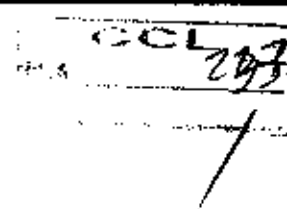
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 63556162

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
D.E.A CALCADOS LTDA**

**CNPJ
52.331.094/0001-85**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.452.223.551

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 MAIO DE 2026

HORA: 9:35:20:1



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 63556162

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
D.E.A CALCADOS LTDA**

**CNPJ
52.331.094/0001-85**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.452.223.551

EMITIDA VIA INTERNET

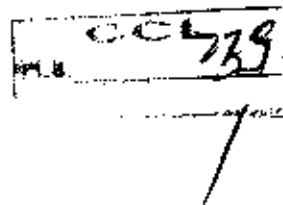
SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOLANIA, 28 MAIO DE 2026

HORA: 9:35:20:1



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 19435 / 2026



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **D.E.A CALCADOS LTDA**

CNPJ: **52.331.094/0001-85**

Inscrição Municipal: **35086**

Atividade Econômica: **323063**

Endereço: **R CEL JOAO RINCON, Nº: 02, SETOR CENTRO, CEP: 75.200-000**

Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **Xrts\$Z58teX**

Data Validade: **22/08/2026**

Número Via: **1**

Data Emissão: **23/07/2026**

Usuário:

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.331.094/0001-85
Razão social: D.E.A. CALCADOS LTDA
Endereço: RUA CEL JOAO RINCON 02 / SETOR CENTRO / PIRES DO RIO / GO / 75200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2026 a 25/08/2026

Certificação Número: 2026072708296153193883

Informação obtida em 03/08/2026 08:26:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br